DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Legislação Municipal

www.nazarepaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nazare_paulista

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Resoluções 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 5
Gabarito 5
Licitações e Contratos 7
Atas de registro de preço 7
Aditivos / Aditamentos / Supressões 42
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 43
Demonstrativos de receitas e despesas 43
Relatório Resumido da Execução Orçamentária 69

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nazaré Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bálsamo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.nazarepaulista.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nazare_paulista
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista
CNPJ 45.279.643/0001-54
Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro
Telefone: (11) 4597-1526
Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Câmara Municipal de Nazaré Paulista
CNPJ 59.023.150/0001-63
Av. Comendador Vicente de Paula Penido, 245 – Centro
Telefone: (11) 4597-1551
Site: www.camaranazarepaulista.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nazaré Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.nazarepaulista.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nazare_paulista

CMAS Nazaré Paulista

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Travessa Capitão Silvestre, 15 – Centro – Nazaré Paulista – SP

email: cmas@nazarepaulista.sp.gov.br - Fone (11) 4597-3728

RESOLUÇÃO N° 02/24

Dispõe sobre a deliberação da reunião do CMAS, da prestação de contas referente 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS, no uso da competência que lhe oferece a Lei Municipal 971/12, em reunião ordinária do CMAS através da plataforma https://meet. google.com/pmg-ryrg-mkj, chamada de vídeo em grupo, realizada no dia 08 de maio de 2024.

Considerando a solicitação para a deliberação desse Conselho, referente à prestação de contas dos recursos estaduais de 2023.

RESOLVE

Art. 1° - Aprovar a Deliberação da Prestação de Contas dos recursos estaduais exercício 2023, apresentado pela gestora Sra. Elisangela Carvalho, onde a mesma informou que o preenchimento no sistema ficou a cargo da Sra. Vanessa contadora do município. Sendo aprovado por unanimidade por todos os conselheiros do CMAS.

Art. 2° - Está resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nazaré Paulista, 08 de maio de 2024.

Rosangela Nazaré Pinheiro
Presidente do CMAS

Página 1 de 1

CMAS Nazaré Paulista

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Travessa Capitão Silvestre, 15 – Centro – Nazaré Paulista – SP

email: cmas@nazarepaulista.sp.gov.br - Fone (11) 4597-3728

RESOLUÇÃO N° 03/24

Dispõe sobre a deliberação do cofinanciamento de R$ 15.507,08 (quinze mil, quinhentos e sete reais e oito centavos), para custeio dos Benefícios eventuais.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS, no uso da competência que lhe oferece a Lei Municipal 971/12, em reunião ordinária do CMAS através da plataforma do aplicativo do whatsApp, chamada de vídeo em grupo, realizada no dia 12 de junho de 2024.

Considerando a solicitação da **deliberação do cofinanciamento para custeio dos Benefícios Eventuais,** encaminhado pela gestora municipal de assistência social.

RESOLVE

Art. 1° - Aprovar a Deliberação sobre a autorização do cofinanciamento de R$ 15.507,08 (quinze mil, quinhentos e sete reais e oito centavos) para custeio dos B.E nas 4 modalidades: Benefício eventual prestado em virtude de nascimento; Benefício eventual prestado em virtude de morte de membro familiar; Benefício eventual prestado em virtude de vulnerabilidade temporária e Benefício eventual prestado em virtude de situação de emergência e/ou estado de calamidade pública.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Travessa Capitão Silvestre, 15 – Centro – Nazaré Paulista – SP

email: cmas@nazarepaulista.sp.gov.br - Fone (11) 4597-3728

Sendo: R$ 2.000,00 (Dois mil reais) para auxílio natalidade.

R$ 3.000,00 (três mil reais) para auxílio funeral.

R$ 9.507,08 (nove mil, quinhentos e sete reais e oito centavos) para vulnerabilidades temporárias.

R$ 1.000,00 (Mil reais) para calamidades.

Art. 2° - Está resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nazaré Paulista, 12 de junho de 2024.

Rosangela Nazaré Pinheiro
Presidente do CMAS

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Gabarito

MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA/SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2024

GABARITO OFICIAL DAS PROVAS OBJETIVAS APLICADAS EM 21/07/2024

AJUDANTE DE SAÚDE - ODONTOLOGIA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	D	D	A	A	C	C	A	B	C	D	A	C	D	C	A	A	C	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	D	A	A	C	B	B	A	C	B	A	D	A	C	A	D	B	C	A	C

FISIOTERAPEUTA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	D	D	A	A	C	C	A	B	C	D	A	C	D	C	A	A	C	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	D	A	A	C	D	D	C	B	A	B	C	D	C	B	D	A	C	B	B

MOTORISTA GERAL

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	D	D	A	A	C	C	A	B	C	D	A	C	D	C	A	A	C	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	A	D	B	B	C	C	B	C	C	A	D	B	A	C	B	D	C	B	A

TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	D	D	A	A	C	C	A	B	C	D	A	C	D	C	A	A	C	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	D	A	A	C	B	C	D	A	A	B	C	B	B	B	B	B	C	B	C

TERAPEUTA OCUPACIONAL

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	D	D	A	A	C	C	A	B	C	D	A	C	D	C	A	A	C	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	D	A	A	C	C	A	D	B	A	D	C	B	D	A	C	B	A	D	C

COZINHEIRO GERAL

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	C	D	A	B	B	C	B	B	D	B	A	B	C	D	D	A	C	B	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	D	C	A	A	B	D	C	B	A	D	D	B	C	A	D	C	B	A	D

MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA/SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2024

OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	C	D	A	B	B	C	B	B	D	B	A	B	C	D	D	A	C	B	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	D	C	A	A	B	D	C	B	A	D	D	B	C	A	D	C	B	A	D

VIGILANTE

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	C	D	A	B	B	C	B	B	D	B	A	B	C	D	D	A	C	B	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	D	C	A	A	B	D	C	B	A	D	D	B	C	A	D	C	B	A	D

Nazaré Paulista, 22 de julho de 2024.

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA/SP

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 73/2023 – 5ª Publicação
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 775/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS): 35/2023
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de escritório e papelaria pelo período de 12 (doze) meses, com entregas parceladas

No dia 10 de julho de 2023 compareceram de um lado MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, Estado de SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.279.643/0001-54, com sede administrativa localizada na Pça. Cel. Antonio R. dos Santos, 16, bairro Centro, CEP nº. 12960-000, nesta cidade de Nazaré Paulista/SP, representada pelo Prefeito, o Sr. CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, inscrito no CPF sob o nº. 273.645.378-64, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Abaixo segue o licitante que participou da licitação e venceu item (ou itens):

RESUMO						
Item Cota LC147	12595 Código	ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 Não	005.001.711	Adesivo cristal tipo contact 45cm de largura Adesivo cristal tipo contact 45cm de largura Marca: POLITAC	MT	45	3,30	148,50
3 Não	005.001.623	Apontador com depósito vertical medindo aprox. Apontador com depósito vertical medindo aprox. 6 cm X 2,5 cm Marca: LEONORA	UN	75	2,58	193,50
25 Não	005.005.423	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL MEDINDO APROX. 162 X 229 MM, GRAMATURA APROX. 75G/M², CAIXA C/ 100 UNID Envelope saco kraft natural medindo aprox. 162 X 229 mm, gramatura aprox. 75g/m², caixa c/ 100 unid Marca: SCRITY	CX	15	25,60	384,00
52 Sim	005.001.711	Adesivo cristal tipo contact 45cm de largura Adesivo cristal tipo contact 45cm de	MT	15	3,30	49,50

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

		largura Marca: POLITAC				
54 Sim	005.001.623	Apontador com depósito vertical medindo aprox. Apontador com depósito vertical medindo aprox. 6 cm X 2,5 cm Marca: LEONORA	UN	25	2,58	64,50
55 Sim	005.001.244	Arquivo morto ofício papelão medindo aprox. 344x125x237mm Arquivo morto ofício papelão medindo aprox. 344x125x237mm Marca: MG	UN	325	3,44	1.118,00
61 Sim	005.001.258	Caneta esferográfica azul, 1.0 mm, ponta média, em material Caneta esferográfica azul, 1.0 mm, ponta média, em material plástico transparente Marca: BIC	UN	250	0,69	172,50
62 Sim	005.001.259	Caneta esferográfica preta, 1.0 mm, ponta média, em material Caneta esferográfica preta, 1.0 mm, ponta média, em material plástico transparente Marca: BIC	UN	100	0,69	69,00
63 Sim	005.001.260	Caneta esferográfica vermelha, 1.0 mm, ponta média, em mater Caneta esferográfica vermelha, 1.0 mm, ponta média, em material plástico transparente Marca: BIC	UN	50	0,69	34,50
69 Sim	005.001.029	COLA EM BASTÃO 20 GR, BOA QUALIDADE Cola em bastão 20 Gr, boa qualidade Marca: LEO E LEO	UN	75	3,75	281,25
70 Sim	005.001.410	Cola líquida 40 Gr Cola líquida 40 Gr Marca: PIRA	UN	12	1,84	22,08
76 Sim	005.005.423	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL MEDINDO APROX. 162 X 229 MM, GRAMATURA APROX. 75G/M², CAIXA C/ 100 UNID Envelope saco kraft natural medindo aprox. 162 X 229 mm, gramatura aprox. 75g/m², caixa c/ 100 unid Marca: SCRITY	CX	5	25,60	128,00
88 Sim	005.001.266	Papel opaline 180 g/m² - A4 - 210 X 297 mm pct c/ 50 fls Papel opaline 180 g/m² - A4 - 210 X 297 mm pct c/ 50 fls Marca: SCRITY	PCT	50	14,34	717,00
		Total do Proponente	**3.382,33**			

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº. 14.133/2021, bem como pelo Decreto Municipal nº 2549/2014 (Registro de Preços) e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Data da Homologação: 20/07/2023
Prazo de entrega: 07 (sete) dias, contados a partir da assinatura do pedido de compras.

- **Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.**

Pagamento: Até 30 dias

1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro do percentual referente ao objeto da licitação descrito no Anexo I (Termo de Referência), cujas especificações técnicas, percentuais, quantitativos e fornecedores foram definidas no procedimento licitatório.

2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84, da Lei 14.133/2021.

3. Integra a presente ARP o ÓRGÃO GERENCIADOR.

4. O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga- se a:

a) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos compromissários fornecedores para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

b) convocar o compromissário fornecedor para assinatura de termo de contrato ou instrumento que o substitua;

c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de percentuais registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades sob sua responsabilidade;

d) consultar o compromissário fornecedor quanto ao interesse em fornecer a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

e) comunicar aos gestores de contrato dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

f) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores de contrato dos órgãos participantes;e,

g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP e no termo de contrato.

5. OÓRGÃOPARTICIPANTE, por si e através de seu gestor da A.R.P., obriga-se a:

a) tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

b) conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observadas as disposições do Decreto nº 2549/14,

mantendo o Órgão Gerenciador informado a respeito, sobretudo, quanto ao resultado dos referidos procedimentos;

c) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do compromissário fornecedor, os respectivos quantitativos e os percentuais a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

d) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo, quanto aos percentuais praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

e) zelar, após receber a indicação do compromissário fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

f) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do compromissário fornecedor em atender às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em atender instrumento contratual para fornecimento ou prestação de serviços.

6. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR obriga-se a:

a) a licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo das sansões previstas no art. 156 da lei nº 14.133/21 e no presente edital;

b) cumprir integralmente as condições referentes à especificação, prazo de entrega, garantia, condições de fornecimento e demais estabelecidas no Edital;

c) as irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo conforme consta no Anexo I (Termo de Referência), contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o percentual inicialmente ofertado;

d) manter, durante toda a vigência da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.

7. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o Art. 84, da Lei 14.133/2021.

7.1. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de fornecimento para até trinta dias, a entrega poderá se dar além do prazo de vigência da ata, desde que o instrumento contratual tenha sido recebido pelo fornecedor até aquele termo.

8. Os percentuais, as quantidades, os fornecedores registrados, os compromissários fornecedores e as especificações dos objetos registrados nesta Ata, encontram-se listados no Quadro "Resumo".

9. O pagamento será realizado conforme estabelecido, atendendo ao que segue:

a) O percentual de cada um dos objetos desta ATA será aquele constante do Quadro "Resumo";

b) Correrão exclusivamente por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos;

c) O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ARP, independentemente da causa que tenha determinado a omissão;

e) O pagamento será efetuado após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, pela unidade requisitante, sem qualquer correção monetária, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

e.1) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

10. Do reajuste

a) Os preços inicialmente são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contados da data do início da vigência da Ata de Registro de Preço;

b) Após o interregno de um ano, e independente de pedido do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciais e concluídas após a ocorrência de anuidade;

c) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente definitivo;

d) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

e) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente;

11. A existência de percentuais registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao compromissário fornecedor a preferência de contratação em igualdade de condições.

12. O instrumento contratual observará, no que couber, o disposto no artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. Quando o percentual médio praticado no mercado tornar-se superior ao percentual registrado, o órgão gerenciadordeverá:

I. convocar o compromissário fornecedor visando a negociação para aumento do percentual de desconto e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II. frustrada a negociação, o compromissário fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III. convocar os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade denegociação.

15. Quando o compromissário fornecedor comprovar o desequilíbrio da relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço ou fornecimento, a revisão será procedida de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 2549/2014.

16. O compromissário fornecedor terá seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 2549/2014.

17. Aplicam-se ao SRP e às contratações dele decorrentes as penalidades previstas nas Leis Federais nº14.133/2021, conforme o caso:

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 14.133/2021, o contratado que:

17.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. Der causa a inexecução total do contrato;

17.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

17.1.5. Apresentar documentação falsa durante a execução do contrato;

17.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas separadamente ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência (art. 156,§ 2°, da Lei 14.133/2021);

17.2.2. Impedimento de Licitar e contratar: quando praticados as condutas descritas nos itens 17.1.2., 17.1.3. e 17.1.4. (art. 156, §4°, da Lei 14.133/2021);

17.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nos itens 17.1.5., 17.1.6., 17.1.7., e 17.1.8, bem como nos itens 17.1.2., 17.1.3. e 17.1.4., que justifiquem a imposição de penalidades mais grave. (art.156, §5° da Lei 14.133/2021).

17.2.4. Multa:

17.2.4.1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação;

a) O cálculo do valor da multa terá como base o valor total de todos os pedidos efetuados até a data do fato ocorrido;

17.2.4.2. Atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do instrumento por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei 14.133/2021;

17.2.4.3. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do instrumento, no caso de inexecução total do objeto;

17.2.5. A aplicação de multa previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9°, da Lei n.° 14.133/2021;

17.2.6. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7°, da Lei n° 14.133/ 2021);

17.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.° 157, da Lei n.° 14.133/2021);

17.2.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafo do art. 158 da Lei n° 14.133/2021;

17.2.10. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis;

17.3. O prazo para pagamento das multas será de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada;

17.4. A critério da Administração, e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução;

17.5. Será garantido ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 157, da Lei 14.133/2021;

18. Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação, da qual decorre esta ARP e a proposta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais;

19. Aplica-se ao presente instrumento as disposições da Lei 14.133/2021 e alterações, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista;

20. Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados;

21. Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste instrumento.

Nazaré Paulista, 21 de julho de 2024

CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS PREFEITO MUNICIPAL	ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ nº 31.486.195/0001-55

Testemunhas:

_____ RG_____ CPF_____

_____ RG_____ CPF_____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 74/2023 – 5ª Publicação
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 775/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS): 35/2023
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: KLOOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de escritório e papelaria pelo período de 12 (doze) meses, com entregas parceladas

No dia 10 de julho de 2023 compareceram de um lado MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, Estado de SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.279.643/0001-54, com sede administrativa localizada na Pça. Cel. Antonio R. dos Santos, 16, bairro Centro, CEP nº. 12960-000, nesta cidade de Nazaré Paulista/SP, representada pelo Prefeito, o Sr. CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, inscrito no CPF sob o nº. 273.645.378-64, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Abaixo segue o licitante que participou da licitação e venceu item (ou itens):

RESUMO

Item Cota LC147	11038 Código	KLOOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI CNPJ: 37.286.991/0001-20 Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
7 Não	005.005.265	BOBINA TÉRMICA 57MM X 40 M PARA CALCULADORA Bobina térmica 57mm X 40m para calculadora	UN	75	4,07	305,25
9 Não	005.001.300	Caderno universitário espiral, capa dura, 1 X 1 medindo apro Caderno universitário espiral, capa dura, 1 X 1 medindo aprox. 200 X 275mm, com 96 folhas de aprox. 56g/m²	UN	60	9,64	578,40
58 Sim	005.005.265	BOBINA TÉRMICA 57MM X 40 M PARA CALCULADORA Bobina térmica 57mm X 40m para calculadora	UN	25	4,07	101,75
59 Sim	005.001.212	BORRACHA BRANCA 40, MACIA E DE BOA QUALIDADE Borracha branca 40, macia e de boa qualidade	UN	25	0,47	11,75
60 Sim	005.001.300	Caderno universitário espiral, capa dura, 1 X 1 medindo apro	UN	20	9,64	192,80

		Caderno universitário espiral, capa dura, 1 X 1 medindo aprox. 200 X 275mm, com 96 folhas de aprox. 56g/m²				
		Total do Proponente	**1.189,95**			

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº. 14.133/2021, bem como pelo Decreto Municipal nº 2549/2014 (Registro de Preços) e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Data da Homologação: 20/07/2023
Prazo de entrega: 07 (sete) dias, contados a partir da assinatura do pedido de compras.

- **Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.**

Pagamento: Até 30 dias

1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro do percentual referente ao objeto da licitação descrito no Anexo I (Termo de Referência), cujas especificações técnicas, percentuais, quantitativos e fornecedores foram definidas no procedimento licitatório.

2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84, da Lei 14.133/2021.

3. Integra a presente ARP o ÓRGÃO GERENCIADOR.

4. O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga- se a:

a) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos compromissários fornecedores para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

b) convocar o compromissário fornecedor para assinatura de termo de contrato ou instrumento que o substitua;

c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de percentuais registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades sob sua responsabilidade;

d) consultar o compromissário fornecedor quanto ao interesse em fornecer a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

e) comunicar aos gestores de contrato dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

f) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores de contrato dos órgãos participantes; e,

g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP e no termo de contrato.

5. OÓRGÃOPARTICIPANTE, por si e através de seu gestor da A.R.P., obriga-se a:

a) tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

b) conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observadas as disposições do Decreto nº 2549/14, mantendo o Órgão Gerenciador informado a respeito, sobretudo, quanto ao resultado dos referidos procedimentos;

c) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do compromissário fornecedor, os respectivos quantitativos e os percentuais a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

d) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo, quanto aos percentuais praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

e) zelar, após receber a indicação do compromissário fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

f) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do compromissário fornecedor em atender às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em atender instrumento contratual para fornecimento ou prestação de serviços.

6. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR obriga-se a:

a) a licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo das sansões previstas no art. 156 da lei nº 14.133/21 e no presente edital;

b) cumprir integralmente as condições referentes à especificação, prazo de entrega, garantia, condições de fornecimento e demais estabelecidas no Edital;

c) as irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo conforme consta no Anexo I (Termo de Referência), contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o percentual inicialmente ofertado;

d) manter, durante toda a vigência da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.

7. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o Art. 84, da Lei 14.133/2021.

7.1. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de fornecimento para até trinta dias, a entrega poderá se dar além do prazo de vigência da ata, desde que o instrumento contratual tenha sido recebido pelo fornecedor até aquele termo.

8. Os percentuais, as quantidades, os fornecedores registrados, os compromissários fornecedores e as especificações dos objetos registrados nesta Ata, encontram-se listados no Quadro "Resumo".

9. O pagamento será realizado conforme estabelecido, atendendo ao que segue:

a) O percentual de cada um dos objetos desta ATA será aquele constante do Quadro "Resumo";

b) Correrão exclusivamente por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos;

c) O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ARP, independentemente da causa que tenha determinado a omissão;

e) O pagamento será efetuado após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, pela unidade requisitante, sem qualquer correção monetária, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

e.1) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

10. Do reajuste

a) Os preços inicialmente são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contados da data do início da vigência da Ata de Registro de Preço;

b) Após o interregno de um ano, e independente de pedido do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciais e concluídas após a ocorrência de anuidade;

c) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente definitivo;

d) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

e) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente;

11. A existência de percentuais registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao compromissário fornecedor a preferência de contratação em igualdade de condições.

12. O instrumento contratual observará, no que couber, o disposto no artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. Quando o percentual médio praticado no mercado tornar-se superior ao percentual registrado, o órgão gerenciador deverá:

I. convocar o compromissário fornecedor visando a negociação para aumento do percentual de desconto e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II. frustrada a negociação, o compromissário fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III. convocar os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade denegociação.

15. Quando o compromissário fornecedor comprovar o desequilíbrio da relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço ou fornecimento, a revisão será procedida de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 2549/2014.

16. O compromissário fornecedor terá seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 2549/2014.

17. Aplicam-se ao SRP e às contratações dele decorrentes as penalidades previstas nas Leis Federais nº14.133/2021, conforme o caso:

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 14.133/2021, o contratado que:

17.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. Der causa a inexecução total do contrato;

17.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

17.1.5. Apresentar documentação falsa durante a execução do contrato;

17.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas separadamente ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência (art. 156,§ 2°, da Lei 14.133/2021);

17.2.2. Impedimento de Licitar e contratar: quando praticados as condutas descritas nos itens 17.1.2., 17.1.3. e 17.1.4. (art. 156, §4°, da Lei 14.133/2021);

17.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nos itens 17.1.5., 17.1.6., 17.1.7., e 17.1.8, bem como nos itens 17.1.2., 17.1.3. e 17.1.4., que justifiquem a imposição de penalidades mais grave. (art.156, §5° da Lei 14.133/2021).

17.2.4. Multa:

17.2.4.1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação;

a) O cálculo do valor da multa terá como base o valor total de todos os pedidos efetuados até a data do fato ocorrido;

17.2.4.2. Atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do instrumento por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei 14.133/2021;

17.2.4.3. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do instrumento, no caso de inexecução total do objeto;

17.2.5. A aplicação de multa previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9°, da Lei n.° 14.133/2021;

17.2.6. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7°, da Lei n° 14.133/ 2021);

17.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.° 157, da Lei n.° 14.133/2021);

17.2.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafo do art. 158 da Lei n° 14.133/2021;

17.2.10. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis;

17.3. O prazo para pagamento das multas será de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada;

17.4. A critério da Administração, e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução;

17.5. Será garantido ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 157, da Lei 14.133/2021;

18. Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação, da qual decorre esta ARP e a proposta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais;

19. Aplica-se ao presente instrumento as disposições da Lei 14.133/2021 e alterações, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista;

20. Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados;

21. Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste instrumento.

Nazaré Paulista, 21 de julho de 2024

_____	_____
CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS	KLOOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI
PREFEITO MUNICIPAL	CNPJ nº 37.286.991/0001-20

Testemunhas:

_____ RG_____ CPF_____

_____ RG_____ CPF_____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 75/2023 – 5ª Publicação
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 775/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS): 35/2023
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: MARIA IRENE BUSO DA SILVA - ME
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de escritório e papelaria pelo período de 12 (doze) meses, com entregas parceladas

No dia 10 de julho de 2023 compareceram de um lado MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, Estado de SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.279.643/0001-54, com sede administrativa localizada na Pça. Cel. Antonio R. dos Santos, 16, bairro Centro, CEP nº. 12960-000, nesta cidade de Nazaré Paulista/SP, representada pelo Prefeito, o Sr. CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, inscrito no CPF sob o nº. 273.645.378-64, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Abaixo segue o licitante que participou da licitação e venceu item (ou itens):

RESUMO

Item Cota LC147	13282 Código	MARIA IRENE BUSO DA SILVA - ME CNPJ: 07.892.715/0001-45 Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
2 Não	005.001.109	Almofada para carimbo nº 3 Almofada para carimbo nº 3, recarregável, cores diversas em estojo plástico Marca: PLASTICA	UN	15	8,49	127,35
4 Não	005.001.244	Arquivo morto ofício papelão medindo aprox. 344x125x237mm Arquivo morto ofício papelão medindo aprox. 344x125x237mm Marca: GOODIE	UN	975	3,69	3.597,75
5 Não	005.001.003	Arquivo morto ofício polionda medindo aprox. 350 X 130 X 245 Arquivo morto ofício polionda medindo aprox. 350 X 130 X 245 mm cores diversas Marca: ALAPLAST	UN	300	7,20	2.160,00
6 Não	005.001.230	Bobina 57mm X 30m 1 via, para calculadora Bobina 57mm X 30m 1 via, para calculadora, branca, gramatura aprox. de 55g/m² Marca: AUTOPEL	UN	90	2,79	251,10
10 Não	005.001.258	Caneta esferográfica azul, 1.0 mm, ponta média, em material Caneta esferográfica azul, 1.0 mm, ponta média, em material plástico transparente Marca: BIC	UN	750	0,90	675,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

11 Não	005.001.259	Caneta esferográfica preta, 1.0 mm, ponta média, em material Caneta esferográfica preta, 1.0 mm, ponta média, em material plástico transparente Marca: BIC	UN	300	0,63	189,00
12 Não	005.001.260	Caneta esferográfica vermelha, 1.0 mm, ponta média, em mater Caneta esferográfica vermelha, 1.0 mm, ponta média, em material plástico transparente Marca: BIC	UN	150	0,63	94,50
15 Não	005.001.257	Caneta retroprojetor ponta média 2.0 mm preta Caneta retroprojetor ponta média 2.0 mm preta Marca: STAR PRINT	UN	45	1,99	89,55
16 Não	005.001.021	Clips galvanizados 2/0 cx c/ 500 Gr Clips galvanizados 2/0 cx c/ 500 Gr Marca: TOP CLIPS	CX	38	9,75	370,50
17 Não	005.001.223	Clips galvanizados 8/0 caixa c/ 500 Grs Clips galvanizados 8/0 caixa c/ 500 Grs Marca: TOP CLIPS	CX	23	10,60	243,80
20 Não	005.001.864	Colchete metálico nº 05 caixa c/ 72 Colchete metálico nº 05 caixa c/ 72 Marca: FIX PAPER	CX	38	4,64	176,32
21 Não	005.001.865	Colchete metálico nº 10 caixa c/ 72 Colchete metálico nº 10 caixa c/ 72 Marca: FIX PAPER	CX	23	9,00	207,00
22 Não	005.001.585	Corretivo tape roller 5mm X 6mts Corretivo tape roller 5mm X 6mts Marca: JOCAR	UN	300	3,55	1.065,00
27 Não	005.001.250	Fita adesiva crepe medindo aprox. 18mm X 50mts Fita adesiva crepe medindo aprox. 18mm X 50mts Marca: REAL FITAS	RL	113	4,39	496,07
28 Não	005.001.754	Fita adesiva dupla face medindo aprox. 18mm X 30 m Fita adesiva dupla face medindo aprox. 18mm X 30 m Marca: FITAR	RL	113	5,24	592,12
29 Não	005.001.224	Fita adesiva medindo aprox. 24mm X 50 m transparente Fita adesiva medindo aprox. 24mm X 50 m transparente Marca: FITAR	RL	113	2,19	247,47
30 Não	005.005.424	FITA ADESIVA PP MEDINDO APROX. 45 MM X 50 METROS TRANSPARENTE Fita adesiva pp medindo aprox. 45 mm x 50 metros transparente Marca: REAL FITAS	RL	225	3,54	796,50
31 Não	005.001.615	Grampeador de mesa 26/6 p/ até 20 folhas Grampeador de mesa 26/6 p/ até 20 folhas Marca: GATTE	UN	38	13,30	505,40
32 Não	005.001.011	Grampo p/ grampeador 26/6 c/ 5000 galvanizado	CX	53	5,15	272,95

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

		Grampo p/ grampeador 26/6 c/ 5000 galvanizado Marca: TOP CLIPS				
33 Não	005.001.208	Grampo trilho plástico 80mm pct c/ 50 unid. Grampo trilho plástico 80mm pct c/ 50 unid, cor branca Marca: FIX PAPER	PCT	6	11,70	70,20
35 Não	005.001.408	Livro ata s/ margem de 100 folhas Livro ata s/ margem de 100 folhas Marca: SID	UN	45	11,30	508,50
36 Não	005.001.254	Livro ata s/ margem de 200 folhas Livro ata s/ margem de 200 folhas Marca: SID	UN	45	20,30	913,50
38 Não	005.001.004	Papel sulfite A4, branco, alcalino, 75g/m², medindo 210 X 29 Papel sulfite A4, branco, alcalino, 75g/m², medindo 210 X 297 mm caixa c/ 5000 folhas Marca: ONE-SUZANO	CX	188	204,00	38.352,00
42 Não	005.001.575	Pasta molha dedos c/ 12gr Pasta molha dedos c/ 12gr Marca: STAR PRINT	UN	15	2,10	31,50
45 Não	005.001.616	Perfurador em metal 02 furos, capacidade para perfurar até Perfurador em metal 02 furos, capacidade para perfurar até 20 folhas de papel 75g/m², com depósito e furos precisos Marca: GATTE	UN	23	18,75	431,25
50 Não	005.001.064	Tesoura multiuso 21 cm Tesoura multiuso 21 cm Marca: GATTE	UN	23	7,30	167,90
51 Não	005.005.048	Tinta para almofada de carimbo 40 ml, cores variadas Tinta para almofada de carimbo 40 ml, cores variadas Marca: STAR PRINT	UN	15	2,65	39,75
53 Sim	005.001.109	Almofada para carimbo nº 3 Almofada para carimbo nº 3, recarregável, cores diversas em estojo plástico Marca: STAR PRINT	UN	5	8,49	42,45
56 Sim	005.001.003	Arquivo morto ofício polionda medindo aprox. 350 X 130 X 245 Arquivo morto ofício polionda medindo aprox. 350 X 130 X 245 mm cores diversas Marca: ALAPLAST	UN	100	7,20	720,00
57 Sim	005.001.230	Bobina 57mm X 30m 1 via, para calculadora Bobina 57mm X 30m 1 via, para calculadora, branca, gramatura aprox. de 55g/m² Marca: AUTOPEL	UN	30	2,79	83,70
66 Sim	005.001.257	Caneta retroprojetor ponta média 2.0 mm preta Caneta retroprojetor ponta média 2.0 mm preta Marca: STAR PRINT	UN	15	1,99	29,85
67 Sim	005.001.021	Clips galvanizados 2/0 cx c/ 500 Gr Clips galvanizados 2/0 cx c/ 500 Gr Marca: TOP CLIPS	CX	12	9,75	117,00
68	005.001.2	Clips galvanizados 8/0 caixa c/ 500 Grs	CX	7	10,60	74,20

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Sim	23	Clips galvanizados 8/0 caixa c/ 500 Grs				
71 Sim	005.001.864	Colchete metálico nº 05 caixa c/ 72 Colchete metálico nº 05 caixa c/ 72 Marca: FIX PAPER	CX	12	4,64	55,68
72 Sim	005.001.865	Colchete metálico nº 10 caixa c/ 72 Colchete metálico nº 10 caixa c/ 72 Marca: FIX PAPER	CX	7	9,00	63,00
73 Sim	005.001.585	Corretivo tape roller 5mm X 6mts Corretivo tape roller 5mm X 6mts Marca: JOCAR	UN	100	3,55	355,00
78 Sim	005.001.250	Fita adesiva crepe medindo aprox. 18mm X 50mts Fita adesiva crepe medindo aprox. 18mm X 50mts Marca: REAL FITAS	RL	37	4,39	162,43
79 Sim	005.001.754	Fita adesiva dupla face medindo aprox. 18mm X 30 m Fita adesiva dupla face medindo aprox. 18mm X 30 m Marca: FITAR	RL	37	5,24	193,88
80 Sim	005.001.224	Fita adesiva medindo aprox. 24mm X 50 m transparente Fita adesiva medindo aprox. 24mm X 50 m transparente Marca: FITAR	RL	37	2,19	81,03
81 Sim	005.005.424	FITA ADESIVA PP MEDINDO APROX. 45 MM X 50 METROS TRANSPARENTE Fita adesiva pp medindo aprox. 45 mm x 50 metros transparente Marca: REAL FITAS	RL	75	3,54	265,50
82 Sim	005.001.615	Grampeador de mesa 26/6 p/ até 20 folhas Grampeador de mesa 26/6 p/ até 20 folhas Marca: GATTE	UN	12	13,30	159,60
83 Sim	005.001.011	Grampo p/ grampeador 26/6 c/ 5000 galvanizado Grampo p/ grampeador 26/6 c/ 5000 galvanizado Marca: TOP CLIPS	CX	17	5,15	87,55
84 Sim	005.001.208	Grampo trilho plástico 80mm pct c/ 50 unid. Grampo trilho plástico 80mm pct c/ 50 unid, cor branca Marca: FIX PAPER	PCT	2	11,70	23,40
86 Sim	005.001.408	Livro ata s/ margem de 100 folhas Livro ata s/ margem de 100 folhas Marca: SID	UN	15	11,30	169,50
87 Sim	005.001.254	Livro ata s/ margem de 200 folhas Livro ata s/ margem de 200 folhas Marca: SID	UN	15	20,30	304,50
89 Sim	005.001.004	Papel sulfite A4, branco, alcalino, 75g/m², medindo 210 X 29 Papel sulfite A4, branco, alcalino, 75g/m², medindo 210 X 297 mm caixa c/ 5000 folhas Marca: ONE-SUZANO	CX	62	204,00	12.648,00
93 Sim	005.001.575	Pasta molha dedos c/ 12gr Pasta molha dedos c/ 12gr Marca: STAR PRINT	UN	5	2,10	10,50

101 Sim	005.001.064	Tesoura multiuso 21 cm Tesoura multiuso 21 cm Marca: GATTE	UN	7	7,30	51,10
102 Sim	005.005.048	Tinta para almofada de carimbo 40 ml, cores variadas Tinta para almofada de carimbo 40 ml, cores variadas Marca: STAR PRINT	UN	5	2,65	13,25
		Total do Proponente	**68.383,10**			

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº. 14.133/2021, bem como pelo Decreto Municipal nº 2549/2014 (Registro de Preços) e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Data da Homologação: 20/07/2023
Prazo de entrega: 07 (sete) dias, contados a partir da assinatura do pedido de compras.

- **Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.**

Pagamento: Até 30 dias

1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro do percentual referente ao objeto da licitação descrito no Anexo I (Termo de Referência), cujas especificações técnicas, percentuais, quantitativos e fornecedores foram definidas no procedimento licitatório.

2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84, da Lei 14.133/2021.

3. Integra a presente ARP o ÓRGÃO GERENCIADOR.

4. O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga- se a:

a) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos compromissários fornecedores para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

b) convocar o compromissário fornecedor para assinatura de termo de contrato ou instrumento que o substitua;

c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de percentuais registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades sob sua responsabilidade;

d) consultar o compromissário fornecedor quanto ao interesse em fornecer a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

e) comunicar aos gestores de contrato dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

f) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores de contrato dos órgãos participantes;e,

g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP e no termo de contrato.

5. OÓRGÃOPARTICIPANTE, por si e através de seu gestor da A.R.P., obriga-se a:

a) tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

b) conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observadas as disposições do Decreto nº 2549/14, mantendo o Órgão Gerenciador informado a respeito, sobretudo, quanto ao resultado dos referidos procedimentos;

c) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do compromissário fornecedor, os respectivos quantitativos e os percentuais a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

d) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo, quanto aos percentuais praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

e) zelar, após receber a indicação do compromissário fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

f) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do compromissário fornecedor em atender às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em atender instrumento contratual para fornecimento ou prestação de serviços.

6. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR obriga-se a:

a) a licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo das sansões previstas no art. 156 da lei nº 14.133/21 e no presente edital;

b) cumprir integralmente as condições referentes à especificação, prazo de entrega, garantia, condições de fornecimento e demais estabelecidas no Edital;

c) as irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo conforme consta no Anexo I (Termo de Referência), contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o percentual inicialmente ofertado;

d) manter, durante toda a vigência da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.

7. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o Art. 84, da Lei 14.133/2021.

7.1. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de fornecimento para até trinta dias, a entrega poderá se dar além do prazo de vigência da ata, desde que o instrumento contratual tenha sido recebido pelo fornecedor até aquele termo.

8. Os percentuais, as quantidades, os fornecedores registrados, os compromissários fornecedores e as especificações dos objetos registrados nesta Ata, encontram-se listados no Quadro "Resumo".

9. O pagamento será realizado conforme estabelecido, atendendo ao que segue:

a) O percentual de cada um dos objetos desta ATA será aquele constante do Quadro "Resumo";

b) Correrão exclusivamente por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos;

c) O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ARP, independentemente da causa que tenha determinado a omissão;

e) O pagamento será efetuado após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, pela unidade requisitante, sem qualquer correção monetária, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

e.1) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

10. Do reajuste

a) Os preços inicialmente são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contados da data do início da vigência da Ata de Registro de Preço;

b) Após o interregno de um ano, e independente de pedido do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciais e concluídas após a ocorrência de anuidade;

c) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente definitivo;

d) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

e) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente;

11. A existência de percentuais registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao compromissário fornecedor a preferência de contratação em igualdade de condições.

12. O instrumento contratual observará, no que couber, o disposto no artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. Quando o percentual médio praticado no mercado tornar-se superior ao percentual registrado, o órgão gerenciador deverá:

I. convocar o compromissário fornecedor visando a negociação para aumento do percentual de desconto e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II. frustrada a negociação, o compromissário fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III. convocar os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade denegociação.

15. Quando o compromissário fornecedor comprovar o desequilíbrio da relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço ou fornecimento, a revisão será procedida de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 2549/2014.

16. O compromissário fornecedor terá seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 2549/2014.

17. Aplicam-se ao SRP e às contratações dele decorrentes as penalidades previstas nas Leis Federais nº14.133/2021, conforme o caso:

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 14.133/2021, o contratado que:

17.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. Der causa a inexecução total do contrato;

17.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

17.1.5. Apresentar documentação falsa durante a execução do contrato;

17.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas separadamente ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência (art. 156,§ 2°, da Lei 14.133/2021);

17.2.2. Impedimento de Licitar e contratar: quando praticados as condutas descritas nos itens 17.1.2., 17.1.3. e 17.1.4. (art. 156, §4°, da Lei 14.133/2021);

17.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nos itens 17.1.5., 17.1.6., 17.1.7., e 17.1.8, bem como nos itens 17.1.2., 17.1.3. e 17.1.4., que justifiquem a imposição de penalidades mais grave. (art.156, §5° da Lei 14.133/2021).

17.2.4. Multa:

17.2.4.1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação;

a) O cálculo do valor da multa terá como base o valor total de todos os pedidos efetuados até a data do fato ocorrido;

17.2.4.2. Atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do instrumento por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei 14.133/2021;

17.2.4.3. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do instrumento, no caso de inexecução total do objeto;

17.2.5. A aplicação de multa previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9°, da Lei n.° 14.133/2021;

17.2.6. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7°, da Lei n° 14.133/ 2021);

17.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.° 157, da Lei n.° 14.133/2021);

17.2.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafo do art. 158 da Lei n° 14.133/2021;

17.2.10. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis;

17.3. O prazo para pagamento das multas será de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada;

17.4. A critério da Administração, e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução;

17.5. Será garantido ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 157, da Lei 14.133/2021;

18. Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação, da qual decorre esta ARP e a proposta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais;

19. Aplica-se ao presente instrumento as disposições da Lei 14.133/2021 e alterações, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista;

20. Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados;

21. Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste instrumento.

Nazaré Paulista, 21 de julho de 2024

_____	_____
CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS	MARIA IRENE BUSO DA SILVA - ME
PREFEITO MUNICIPAL	CNPJ nº 07.892.715/0001-45

Testemunhas:

_____ RG_____ CPF_____

_____ RG_____ CPF_____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 76/2023 – 5ª Publicação
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 775/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS): 35/2023
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: RICARDO GONÇALVES ITAPIRA ME
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de escritório e papelaria pelo período de 12 (doze) meses, com entregas parceladas

No dia 10 de julho de 2023 compareceram de um lado MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, Estado de SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.279.643/0001-54, com sede administrativa localizada na Pça. Cel. Antonio R. dos Santos, 16, bairro Centro, CEP nº. 12960-000, nesta cidade de Nazaré Paulista/SP, representada pelo Prefeito, o Sr. CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, inscrito no CPF sob o nº. 273.645.378-64, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Abaixo segue o licitante que participou da licitação e venceu item (ou itens):

RESUMO

Item Cota LC147	8156 Código	RICARDO GONÇALVES ITAPIRA ME CNPJ: 02.573.131/0001-93 Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
8 Não	005.001.212	BORRACHA BRANCA 40, MACIA E DE BOA QUALIDADE Borracha branca 40, macia e de boa qualidade Marca: MASTER	UN	75	0,45	33,75
13 Não	005.001.028	Caneta marca texto, ponta chanfrada, em material plástico Caneta marca texto, ponta chanfrada, em material plástico, cores diversas Marca: GATTE	UN	600	1,27	762,00
23 Não	005.001.508	Elástico latex pacote c/ 1 Kg Elástico latex pacote c/ 1 Kg Marca: PREMIER	PCT	8	20,78	166,24
26 Não	005.001.720	Envelope saco kraft natural medindo aprox. 240 X 340 mm, Envelope saco kraft natural medindo aprox. 240 X 340 mm, gramatura aprox. 75g/m², caixa c/ 250 unid Marca: SCRITY	CX	60	87,20	5.232,00
34 Não	005.001.041	Lápis preto grafite nº 2 HB Lápis preto grafite nº 2 HB	UN	225	0,29	65,25

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

		Marca: GATTE				
37 Não	005.001.266	Papel opaline 180 g/m² - A4 - 210 X 297 mm pct c/ 50 fls Papel opaline 180 g/m² - A4 - 210 X 297 mm pct c/ 50 fls Marca: USAPEL	PCT	150	14,34	2.151,00
40 Não	005.001.081	Pasta catálago c/ 50 envelopes fino Pasta catálago c/ 50 envelopes fino Marca: ACP	UN	30	13,20	396,00
41 Não	005.001.141	Pasta em L plástica ofício 0.15 mm pacote c/ 10 Pasta em L plástica ofício 0.15 mm pacote c/ 10, cores diversas Marca: ACP	PCT	15	7,71	115,65
43 Não	005.001.889	Pasta em polipropileno com grampo trilho plástico (tipo rome Pasta em polipropileno com grampo trilho plástico (tipo romeu e julieta), ofício, medindo 245 X 340 mm, cores diversas Marca: ACP	UN	30	2,00	60,00
44 Não	005.001.398	Pasta suspensa kraft gramatura aprox. de 170g/m² com visor Pasta suspensa kraft gramatura aprox. de 170g/m² com visor, etiqueta e grampo plástico, haste/vareta plástica caixa com 50 unidades Marca: DELLO	CX	8	87,02	696,16
46 Não	005.001.220	Pincel marcador p/ quadro branco cores diversas Pincel marcador p/ quadro branco cores diversas Marca: GATTE	UN	150	1,88	282,00
47 Não	005.005.047	Pincel marcador permanente, ponta chanfrada Pincel marcador permanente, ponta chanfrada, cores variadas Marca: GATTE	UN	150	2,06	309,00
49 Não	005.001.174	Régua de plástico transparente 30 cm Régua de plástico transparente 30 cm Marca: MAXCRILL	UN	38	0,82	31,16
		Total do Proponente	**10.300,21**			

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº. 14.133/2021, bem como pelo Decreto Municipal nº 2549/2014 (Registro de Preços) e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Data da Homologação: 20/07/2023
Prazo de entrega: 07 (sete) dias, contados a partir da assinatura do pedido de compras.

- **Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.**

Pagamento: Até 30 dias

1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro do percentual referente ao objeto da licitação descrito no Anexo I (Termo de Referência), cujas especificações técnicas, percentuais, quantitativos e fornecedores foram definidas no procedimento licitatório.

2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84, da Lei 14.133/2021.

3. Integra a presente ARP o ÓRGÃO GERENCIADOR.

4. O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga- se a:

a) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos compromissários fornecedores para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

b) convocar o compromissário fornecedor para assinatura de termo de contrato ou instrumento que o substitua;

c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de percentuais registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades sob sua responsabilidade;

d) consultar o compromissário fornecedor quanto ao interesse em fornecer a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

e) comunicar aos gestores de contrato dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

f) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores de contrato dos órgãos participantes;e,

g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP e no termo de contrato.

5. OÓRGÃOPARTICIPANTE, por si e através de seu gestor da A.R.P., obriga-se a:

a) tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

b) conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observadas as disposições do Decreto nº 2549/14, mantendo o Órgão Gerenciador informado a respeito, sobretudo, quanto ao resultado dos referidos procedimentos;

c) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do compromissário fornecedor, os respectivos quantitativos e os percentuais a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

d) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo, quanto aos percentuais praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

e) zelar, após receber a indicação do compromissário fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em

coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

f) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do compromissário fornecedor em atender às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em atender instrumento contratual para fornecimento ou prestação de serviços.

6. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR obriga-se a:

a) a licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo das sansões previstas no art. 156 da lei nº 14.133/21 e no presente edital;

b) cumprir integralmente as condições referentes à especificação, prazo de entrega, garantia, condições de fornecimento e demais estabelecidas no Edital;

c) as irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo conforme consta no Anexo I (Termo de Referência), contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o percentual inicialmente ofertado;

d) manter, durante toda a vigência da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.

7. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o Art. 84, da Lei 14.133/2021.

7.1. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de fornecimento para até trinta dias, a entrega poderá se dar além do prazo de vigência da ata, desde que o instrumento contratual tenha sido recebido pelo fornecedor até aquele termo.

8. Os percentuais, as quantidades, os fornecedores registrados, os compromissários fornecedores e as especificações dos objetos registrados nesta Ata, encontram-se listados no Quadro "Resumo".

9. O pagamento será realizado conforme estabelecido, atendendo ao que segue:

a) O percentual de cada um dos objetos desta ATA será aquele constante do Quadro "Resumo";

b) Correrão exclusivamente por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos;

c) O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ARP, independentemente da causa que tenha determinado a omissão;

e) O pagamento será efetuado após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, pela unidade requisitante, sem qualquer correção monetária, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

e.1) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

10. Do reajuste

a) Os preços inicialmente são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contados da data do início da vigência da Ata de Registro de Preço;

b) Após o interregno de um ano, e independente de pedido do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciais e concluídas após a ocorrência de anuidade;

c) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente definitivo;

d) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

e) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente;

11. A existência de percentuais registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao compromissário fornecedor a preferência de contratação em igualdade de condições.

12. O instrumento contratual observará, no que couber, o disposto no artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. Quando o percentual médio praticado no mercado tornar-se superior ao percentual registrado, o órgão gerenciador deverá:

I. convocar o compromissário fornecedor visando a negociação para aumento do percentual de desconto e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II. frustrada a negociação, o compromissário fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III. convocar os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade denegociação.

15. Quando o compromissário fornecedor comprovar o desequilíbrio da relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço ou fornecimento, a revisão será procedida de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 2549/2014.

16. O compromissário fornecedor terá seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 2549/2014.

17. Aplicam-se ao SRP e às contratações dele decorrentes as penalidades previstas nas Leis Federais nº14.133/2021, conforme o caso:

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 14.133/2021, o contratado que:

17.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. Der causa a inexecução total do contrato;

17.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

17.1.5. Apresentar documentação falsa durante a execução do contrato;

17.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas separadamente ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência (art. 156,§ 2°, da Lei 14.133/2021);

17.2.2. Impedimento de Licitar e contratar: quando praticados as condutas descritas nos itens 17.1.2., 17.1.3. e 17.1.4. (art. 156, §4°, da Lei 14.133/2021);

17.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nos itens 17.1.5., 17.1.6., 17.1.7., e 17.1.8, bem como nos itens 17.1.2., 17.1.3. e 17.1.4., que justifiquem a imposição de penalidades mais grave. (art.156, §5° da Lei 14.133/2021).

17.2.4. Multa:

17.2.4.1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação;

a) O cálculo do valor da multa terá como base o valor total de todos os pedidos efetuados até a data do fato ocorrido;

17.2.4.2. Atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do instrumento por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei 14.133/2021;

17.2.4.3. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do instrumento, no caso de inexecução total do objeto;

17.2.5. A aplicação de multa previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9°, da Lei n.° 14.133/2021;

17.2.6. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7°, da Lei n° 14.133/ 2021);

17.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.° 157, da Lei n.° 14.133/2021);

17.2.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafo do art. 158 da Lei n° 14.133/2021;

17.2.10. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis;

17.3. O prazo para pagamento das multas será de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada;

17.4. A critério da Administração, e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução;

17.5. Será garantido ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 157, da Lei 14.133/2021;

18. Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação, da qual decorre esta ARP e a proposta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais;

19. Aplica-se ao presente instrumento as disposições da Lei 14.133/2021 e alterações, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista;

20. Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados;

21. Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste instrumento.

Nazaré Paulista, 21 de julho de 2024

_____	_____
CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS	RICARDO GONÇALVES ITAPIRA ME
PREFEITO MUNICIPAL	CNPJ nº 02.573.131/0001-93

Testemunhas:

_____ RG_____ CPF_____

_____ RG_____ CPF_____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 77/2023 – 5ª Publicação
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 775/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS): 35/2023
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: RODRIGO TONELOTTO
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de escritório e papelaria pelo período de 12 (doze) meses, com entregas parceladas

No dia 10 de julho de 2023 compareceram de um lado MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, Estado de SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.279.643/0001-54, com sede administrativa localizada na Pça. Cel. Antonio R. dos Santos, 16, bairro Centro, CEP nº. 12960-000, nesta cidade de Nazaré Paulista/SP, representada pelo Prefeito, o Sr. CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, inscrito no CPF sob o nº. 273.645.378-64, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Abaixo segue o licitante que participou da licitação e venceu item (ou itens):

RESUMO						
Item Cota LC147	6529 Código	RODRIGO TONELOTTO CNPJ: 02.514.617/0001-50 Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
14 Não	005.001.291	Caneta retroprojetor ponta fina 1.0 mm preta Caneta retroprojetor ponta fina 1.0 mm preta Marca: CIS	UN	45	4,80	216,00
18 Não	005.001.029	COLA EM BASTÃO 20 GR, BOA QUALIDADE Cola em bastão 20 Gr, boa qualidade Marca: LEO	UN	225	3,50	787,50
19 Não	005.001.410	Cola líquida 40 Gr Cola líquida 40 Gr Marca: PIRATININGA	UN	38	2,04	77,52
24 Não	005.001.458	Envelope plástico ofício c/ 4 furos 0,12 grosso cx c/ 500 Envelope plástico ofício c/ 4 furos 0,12 grosso cx c/ 500 Marca: DAC	CX	15	114,80	1.722,00
39 Não	005.001.900	Pasta aba com elástico em polipropileno 350 X 235mm ofício Pasta aba com elástico em polipropileno	UN	23	3,68	84,64

		350 X 235mm, ofício, cores diversas Marca: DAC				
48 Não	005.001.204	Registrador A/Z ofício lombada larga Registrador A/Z ofício lombada larga Marca: FRAMA	UN	150	12,60	1.890,00
		Total do Proponente	**4.777,66**			

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº. 14.133/2021, bem como pelo Decreto Municipal nº 2549/2014 (Registro de Preços) e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Data da Homologação: 20/07/2023
Prazo de entrega: 07 (sete) dias, contados a partir da assinatura do pedido de compras.

- **Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.**

Pagamento: Até 30 dias

1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro do percentual referente ao objeto da licitação descrito no Anexo I (Termo de Referência), cujas especificações técnicas, percentuais, quantitativos e fornecedores foram definidas no procedimento licitatório.

2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84, da Lei 14.133/2021.

3. Integra a presente ARP o ÓRGÃO GERENCIADOR.

4. O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga- se a:

a) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos compromissários fornecedores para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

b) convocar o compromissário fornecedor para assinatura de termo de contrato ou instrumento que o substitua;

c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de percentuais registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades sob sua responsabilidade;

d) consultar o compromissário fornecedor quanto ao interesse em fornecer a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

e) comunicar aos gestores de contrato dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

f) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores de contrato dos órgãos participantes;e,

g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP e no termo de contrato.

5. OÓRGÃOPARTICIPANTE, por si e através de seu gestor da A.R.P., obriga-se a:

a) tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

b) conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observadas as disposições do Decreto nº 2549/14, mantendo o Órgão Gerenciador informado a respeito, sobretudo, quanto ao resultado dos referidos procedimentos;

c) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do compromissário fornecedor, os respectivos quantitativos e os percentuais a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

d) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo, quanto aos percentuais praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

e) zelar, após receber a indicação do compromissário fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

f) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do compromissário fornecedor em atender às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em atender instrumento contratual para fornecimento ou prestação de serviços.

6. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR obriga-se a:

a) a licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo das sansões previstas no art. 156 da lei nº 14.133/21 e no presente edital;

b) cumprir integralmente as condições referentes à especificação, prazo de entrega, garantia, condições de fornecimento e demais estabelecidas no Edital;

c) as irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo conforme consta no Anexo I (Termo de Referência), contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o percentual inicialmente ofertado;

d) manter, durante toda a vigência da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.

7. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o Art. 84, da Lei 14.133/2021.

7.1. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de fornecimento para até trinta dias, a entrega poderá se dar além do prazo de vigência da ata, desde que o instrumento contratual tenha sido recebido pelo fornecedor até aquele termo.

8. Os percentuais, as quantidades, os fornecedores registrados, os compromissários fornecedores e as especificações dos objetos registrados nesta Ata, encontram-se listados no Quadro "Resumo".

9. O pagamento será realizado conforme estabelecido, atendendo ao que segue:

a) O percentual de cada um dos objetos desta ATA será aquele constante do Quadro "Resumo";

b) Correrão exclusivamente por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos;

c) O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ARP, independentemente da causa que tenha determinado a omissão;

e) O pagamento será efetuado após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, pela unidade requisitante, sem qualquer correção monetária, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

e.1) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

10. Do reajuste

a) Os preços inicialmente são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contados da data do início da vigência da Ata de Registro de Preço;

b) Após o interregno de um ano, e independente de pedido do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciais e concluídas após a ocorrência de anuidade;

c) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente definitivo;

d) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

e) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente;

11. A existência de percentuais registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao compromissário fornecedor a preferência de contratação em igualdade de condições.

12. O instrumento contratual observará, no que couber, o disposto no artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. Quando o percentual médio praticado no mercado tornar-se superior ao percentual registrado, o órgão gerenciador deverá:

I. convocar o compromissário fornecedor visando a negociação para aumento do percentual de desconto e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II. frustrada a negociação, o compromissário fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III. convocar os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.

15. Quando o compromissário fornecedor comprovar o desequilíbrio da relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço ou fornecimento, a revisão será procedida de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 2549/2014.

16. O compromissário fornecedor terá seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 2549/2014.

17. Aplicam-se ao SRP e às contratações dele decorrentes as penalidades previstas nas Leis Federais nº14.133/2021, conforme o caso:

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 14.133/2021, o contratado que:

17.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. Der causa a inexecução total do contrato;

17.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

17.1.5. Apresentar documentação falsa durante a execução do contrato;

17.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.º 12.846, de 1° de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas separadamente ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência (art. 156,§ 2°, da Lei 14.133/2021);

17.2.2. Impedimento de Licitar e contratar: quando praticados as condutas descritas nos itens 17.1.2., 17.1.3. e 17.1.4. (art. 156, §4°, da Lei 14.133/2021);

17.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nos itens 17.1.5., 17.1.6., 17.1.7., e 17.1.8, bem como nos itens 17.1.2., 17.1.3. e 17.1.4., que justifiquem a imposição de penalidades mais grave. (art.156, §5° da Lei 14.133/2021).

17.2.4. Multa:

17.2.4.1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação;

a) O cálculo do valor da multa terá como base o valor total de todos os pedidos efetuados até a data do fato ocorrido;

17.2.4.2. Atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do instrumento por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei 14.133/2021;

17.2.4.3. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do instrumento, no caso de inexecução total do objeto;

17.2.5. A aplicação de multa previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9°, da Lei n.° 14.133/2021;

17.2.6. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7°, da Lei n° 14.133/ 2021);

17.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.° 157, da Lei n.° 14.133/2021);

17.2.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafo do art. 158 da Lei n° 14.133/2021;

17.2.10. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis;

17.3. O prazo para pagamento das multas será de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada;

17.4. A critério da Administração, e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução;

17.5. Será garantido ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 157, da Lei 14.133/2021;

18. Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação, da qual decorre esta ARP e a proposta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais;

19. Aplica-se ao presente instrumento as disposições da Lei 14.133/2021 e alterações, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista;

20. Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados;

21. Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste instrumento.

Nazaré Paulista, 21 de julho de 2024

_____	_____
CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS	RODRIGO TONELOTTO
PREFEITO MUNICIPAL	CNPJ nº 02.514.617/0001-50

Testemunhas:

_____ RG_____ CPF_____

_____ RG_____ CPF_____

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Extrato de Contrato Aditivo n.º 040/2.024 – P.A. 1386/2021 – DL 020/2021 - Contratante: MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA - Contratada: DINORÁ GONÇALVES DOS SANTOS – Objeto: Locação de um imóvel localizado na Rua CEL. João Rodrigues dos Santos, 333, Centro, para instalação dos consultórios odontológicos municipais. – Prazo: até 20 de julho de 2.025 – Valor: R$ 21.723,84 (vinte e um mil setecentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos) – Assinado em: 04/07/2.024 – Candido Murilo Pinheiro Ramos – Prefeito

.....

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Demonstrativos de receitas e despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

PRAÇA CEL ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, 16 — Anexo VIII

45279643/0001-54 — Ensino Exercício: 2024 — Período: 01/04/2024 até 30/06/2024

Cálculo Estimado do Repasse Decendial no Trimestre

R$ 1

Valor da Receita Arrecadada	42.263.228,62
VALOR DOS REPASSES	0,00
PERCENTUAL DE REPASSE	0,00 %
REPASSE NÃO ATENDEU O INDICE DE 25%	

VANESSA PIRESRABELO CNPJ:33513039808 Certificadora: AutoridadeCertificadora SERPRO 15/07/2024 14:46:43 Protocolo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
PRAÇA CEL ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, 16
45279643/0001-54 Ensino Exercício: 2024

Anexo III

Período: 01/04/2024 até 30/06/2024

R$ 1

Despesas com Educação

Despesas Orçamentárias com Recursos Próprios, Vinculados, FUNDEF e FUNDEB do Exercício e de Exercícios Anteriores

Função	Sub Função	Fonte Recurso	Aplic. Cód.	Classificação Econômica		Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO / SUBFUNÇÕES TÍPICAS DE EDUCAÇÃO						**35.721.000,00**	**40.436.472,73**	**24.563.700,11**	**17.746.168,34**	**15.231.491,41**
	361	**Ensino Fundamental**				**21.494.000,00**	**24.951.459,73**	**16.286.412,67**	**10.322.579,42**	**8.698.142,18**
		01 TESOURO				**9.286.000,00**	**11.244.800,00**	**6.681.887,94**	**4.212.427,20**	**3.517.845,04**
		110	**000**	**GERAL**		**60.000,00**	**60.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
12	361	01 110	000	3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00
		220	**000**	**ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f**		**9.226.000,00**	**11.184.800,00**	**6.681.887,94**	**4.212.427,20**	**3.517.845,04**
12	361	01 220	000	3.1.90.11.00	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.830.000,00	2.830.000,00	0,00	0,00	0,00
12	361	01 220	000	3.1.90.11.01	- VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	1.024.971,08	1.024.971,08	929.127,88
12	361	01 220	000	3.1.90.11.42	- FÉRIAS INDENIZADAS, VENCIDAS E PROPORCIONAIS	0,00	0,00	2.832,62	2.832,62	2.832,62
12	361	01 220	000	3.1.90.11.43	- 13º SALÁRIO	0,00	0,00	233.647,64	233.647,64	233.647,64
12	361	01 220	000	3.1.90.11.45	- FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	0,00	0,00	10.603,28	10.603,28	10.603,28
12	361	01 220	000	3.1.90.13.00	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	840.000,00	840.000,00	0,00	0,00	0,00
12	361	01 220	000	3.1.90.13.01	- FGTS	0,00	0,00	82.510,79	82.510,79	73.512,14
12	361	01 220	000	3.1.90.13.02	- CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	0,00	235.784,65	235.784,65	218.981,88
12	361	01 220	000	3.3.90.14.00	- DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
12	361	01 220	000	3.3.90.14.14	- DIÁRIAS NO PAIS	0,00	0,00	8.624,40	8.624,40	7.854,40
12	361	01 220	000	3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO	2.461.000,00	2.223.500,00	0,00	0,00	0,00
12	361	01 220	000	3.3.90.30.01	- COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	0,00	0,00	66.709,64	59.966,36	59.966,36
12	361	01 220	000	3.3.90.30.04	- GÁS ENGARRAFADO	0,00	0,00	30.350,95	28.601,45	22.393,30
12	361	01 220	000	3.3.90.30.07	- GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	819.269,96	364.427,88	295.842,30
12	361	01 220	000	3.3.90.30.14	- MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	0,00	0,00	700,00	700,00	0,00
12	361	01 220	000	3.3.90.30.16	- MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	0,00	14.959,64	8.341,64	8.341,64
12	361	01 220	000	3.3.90.30.17	- MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	0,00	0,00	4.551,16	4.488,26	2.785,26
12	361	01 220	000	3.3.90.30.21	- MATERIAL DE COPA E COZINHA	0,00	0,00	4.878,26	4.480,76	500,76
12	361	01 220	000	3.3.90.30.22	- MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	0,00	0,00	71.987,80	67.001,38	62.245,50
12	361	01 220	000	3.3.90.30.23	- UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	0,00	0,00	412,00	412,00	322,00
12	361	01 220	000	3.3.90.30.24	- MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	79.985,77	57.568,77	50.261,89
12	361	01 220	000	3.3.90.30.26	- MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	0,00	0,00	18.423,59	17.128,89	9.137,14
12	361	01 220	000	3.3.90.30.30	- MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	720,00	0,00	0,00
12	361	01 220	000	3.3.90.30.31	- SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	0,00	0,00	780,00	780,00	780,00

VANESSA PIRESRABELO CNPJ:33513039808 Certificadora: Autoridade Certificadora SERPRO
15/07/2024 14:43:40 Protocolo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
PRAÇA CEL ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, 16
45279643/0001-54 Ensino Exercício: 2024

Anexo III

Período: 01/04/2024 até 30/06/2024

R$ 1

Despesas com Educação

Despesas Orçamentárias com Recursos Próprios, Vinculados, FUNDEF e FUNDEB do Exercício e de Exercícios Anteriores

Função	Sub Função	Fonte Recurso	Aplic. Cód.	Classificação Econômica	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
12	361 01	220	000	3.3.90.30.39 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	75.978,72	71.920,07	67.991,63
12	361 01	220	000	3.3.90.30.42 - FERRAMENTAS	0,00	0,00	443,00	443,00	443,00
12	361 01	220	000	3.3.90.30.98 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO DECORRENTE DE DECISÃO JUDICIAL	0,00	0,00	590,00	590,00	590,00
12	361 01	220	000	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	2.825,00	2.825,00	2.825,00
12	361 01	220	000	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	270.000,00	299.000,00	0,00	0,00	0,00
12	361 01	220	000	3.3.90.36.07 - ESTAGIÁRIOS	0,00	0,00	86.857,50	86.857,50	66.873,88
12	361 01	220	000	3.3.90.36.15 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	39.900,00	0,00	0,00
12	361 01	220	000	3.3.90.36.99 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	85.815,11	85.815,11	65.904,73
12	361 01	220	000	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.620.000,00	3.157.000,00	0,00	0,00	0,00
12	361 01	220	000	3.3.90.39.05 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	0,00	0,00	64.580,39	55.402,62	46.224,85
12	361 01	220	000	3.3.90.39.12 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	0,00	2.666,00	2.666,00	2.300,00
12	361 01	220	000	3.3.90.39.16 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	11.550,00	5.550,00	5.550,00
12	361 01	220	000	3.3.90.39.17 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	0,00	3.260,00	1.580,00	1.580,00
12	361 01	220	000	3.3.90.39.19 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	5.930,00	5.929,99	5.734,99
12	361 01	220	000	3.3.90.39.23 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS	0,00	0,00	7.023,08	5.523,08	1.350,00
12	361 01	220	000	3.3.90.39.43 - SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00	74.600,00	41.417,43	41.417,43
12	361 01	220	000	3.3.90.39.44 - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	0,00	0,00	67.000,00	32.333,93	25.068,21
12	361 01	220	000	3.3.90.39.63 - SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	0,00	0,00	750,00	750,00	750,00
12	361 01	220	000	3.3.90.39.69 - SEGUROS EM GERAL	0,00	0,00	3.872,74	3.872,74	3.117,57
12	361 01	220	000	3.3.90.39.83 - SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS	0,00	0,00	15.522,93	13.362,93	13.362,93
12	361 01	220	000	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	2.574.557,75	746.167,79	486.687,01
12	361 01	220	000	3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
12	361 01	220	000	3.3.90.40.24 - TELEFONIA FIXA E MÓVEL - PACOTE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS	0,00	0,00	4.284,31	4.284,31	4.284,31
12	361 01	220	000	3.3.90.40.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	0,00	0,00	13.149,18	5.009,85	3.723,51
12	361 01	220	000	3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.100.000,00	1.730.300,00	0,00	0,00	0,00
12	361 01	220	000	3.3.90.46.01 - INDENIZAÇÃO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	822.600,00	822.600,00	679.950,00
12	361 01	220	000	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00
12	361 01	220	000	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
12	361 01	220	000	4.4.90.52.06 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	0,00	0,00	899,00	899,00	0,00
12	361 01	220	000	4.4.90.52.12 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	0,00	0,00	1.550,00	775,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
PRAÇA CEL ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, 16
45279643/0001-54 Ensino Exercício: 2024

Anexo III

Período: 01/04/2024 até 30/06/2024

R$ 1

Despesas com Educação

Despesas Orçamentárias com Recursos Próprios, Vinculados, FUNDEF e FUNDEB do Exercício e de Exercícios Anteriores

Função	Sub Função	Fonte Recurso	Aplic. Cód.	Classificação Econômica	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
12 361	01	220	000	4.4.90.52.42 - MOBILIÁRIO EM GERAL	0,00	0,00	2.980,00	2.980,00	2.980,00
	02	**TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS**			**10.747.000,00**	**10.839.548,00**	**8.085.476,04**	**5.233.549,92**	**4.375.839,09**
		200	**000**	**EDUCAÇÃO-Convênios/entidades/fundos**	**52.000,00**	**249.348,00**	**52.914,50**	**34.872,00**	**33.662,00**
12 361	02	200	000	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00
12 361	02	200	000	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	198.348,00	0,00	0,00	0,00
12 361	02	200	000	4.4.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	0,00	0,00	52.914,50	34.872,00	33.662,00
		220	**001**	**Merenda Escolar**	**1.400.000,00**	**1.400.000,00**	**862.549,31**	**736.039,91**	**627.046,42**
12 361	02	220	001	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00
12 361	02	220	001	3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	862.549,31	736.039,91	627.046,42
		220	**153**	**Transporte Escola**	**4.057.000,00**	**4.057.000,00**	**4.046.998,39**	**1.339.624,17**	**1.328.486,57**
12 361	02	220	153	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
12 361	02	220	153	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.047.000,00	4.047.000,00	0,00	0,00	0,00
12 361	02	220	153	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	4.046.998,39	1.339.624,17	1.328.486,57
		261	**000**	**EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação**	**2.700.000,00**	**2.985.000,00**	**2.766.647,84**	**2.766.647,84**	**2.318.044,10**
12 361	02	261	000	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000.000,00	2.285.000,00	0,00	0,00	0,00
12 361	02	261	000	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	2.175.104,00	2.175.104,00	1.809.064,95
12 361	02	261	000	3.1.90.11.42 - FÉRIAS INDENIZADAS, VENCIDAS E PROPORCIONAIS	0,00	0,00	5.343,95	5.343,95	5.343,95
12 361	02	261	000	3.1.90.11.43 - 13º SALÁRIO	0,00	0,00	4.427,40	4.427,40	4.413,81
12 361	02	261	000	3.1.90.11.44 - FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	0,00	0,00	5.227,17	5.227,17	5.227,17
12 361	02	261	000	3.1.90.11.45 - FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	0,00	0,00	44.794,59	44.794,59	42.654,39
12 361	02	261	000	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00
12 361	02	261	000	3.1.90.13.01 - FGTS	0,00	0,00	157.225,87	157.225,87	124.943,11
12 361	02	261	000	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	0,00	374.524,86	374.524,86	326.396,72
		262	**000**	**EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS**	**2.538.000,00**	**2.148.200,00**	**356.366,00**	**356.366,00**	**68.600,00**
12 361	02	262	000	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.100.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00
12 361	02	262	000	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00
12 361	02	262	000	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	798.000,00	798.000,00	0,00	0,00	0,00
12 361	02	262	000	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	347.766,00	347.766,00	60.000,00
12 361	02	262	000	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
12 361	02	262	000	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
12 361	02	262	000	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	8.600,00	8.600,00	8.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

PRAÇA CEL ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, 16

45279643/0001-54 Ensino Exercício: 2024

Anexo III

Período: 01/04/2024 até 30/06/2024

R$ 1

Despesas com Educação

Despesas Orçamentárias com Recursos Próprios, Vinculados, FUNDEF e FUNDEB do Exercício e de Exercícios Anteriores

Função	Sub Função	Fonte Recurso	Aplic. Cód.	Classificação Econômica	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
12	361 02	262	000	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00	200,00	0,00	0,00	0,00
12	361 02	262	000	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
	05	**TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS**			**1.461.000,00**	**2.867.111,73**	**1.519.048,69**	**876.602,30**	**804.458,05**
		200	**000**	**EDUCAÇÃO-Convênios/entidades/fundos**	**1.000,00**	**562.588,00**	**150.854,75**	**74.271,28**	**46.998,28**
12	361 05	200	000	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	562.588,00	0,00	0,00	0,00
12	361 05	200	000	4.4.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	0,00	0,00	150.854,75	74.271,28	46.998,28
		261	**003**	**FUNDEB-Complem.da União-VAAR-Prof.Educaç**	**0,00**	**396.823,73**	**13.450,00**	**0,00**	**0,00**
12	361 05	261	003	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	192.823,73	0,00	0,00	0,00
12	361 05	261	003	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	6.850,00	0,00	0,00
12	361 05	261	003	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	204.000,00	0,00	0,00	0,00
12	361 05	261	003	4.4.90.52.10 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	0,00	0,00	6.600,00	0,00	0,00
		282	**000**	**RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO-ENSINO FUNDAME**	**980.000,00**	**1.427.700,00**	**949.023,37**	**499.745,51**	**491.875,83**
12	361 05	282	000	3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
12	361 05	282	000	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	180.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00
12	361 05	282	000	3.3.90.30.01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	0,00	0,00	12.917,05	0,00	0,00
12	361 05	282	000	3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	127,40	127,40	127,40
12	361 05	282	000	3.3.90.30.24 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	6.640,00	6.640,00	6.640,00
12	361 05	282	000	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	735.000,00	735.000,00	0,00	0,00	0,00
12	361 05	282	000	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	676.542,92	432.863,03	424.993,35
12	361 05	282	000	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00	267.700,00	0,00	0,00	0,00
12	361 05	282	000	4.4.90.51.99 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	248.300,00	55.619,08	55.619,08
12	361 05	282	000	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	245.000,00	0,00	0,00	0,00
12	361 05	282	000	4.4.90.52.42 - MOBILIÁRIO EM GERAL	0,00	0,00	4.496,00	4.496,00	4.496,00
		285	**000**	**RECURSOS DO PNAE-ENSINO FUNDAMENTAL**	**300.000,00**	**300.000,00**	**239.045,20**	**137.816,85**	**113.412,28**
12	361 05	285	000	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00
12	361 05	285	000	3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	239.045,20	137.816,85	113.412,28
		288	**000**	**RECURSOS DO PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL**	**180.000,00**	**180.000,00**	**166.675,37**	**164.768,66**	**152.171,66**
12	361 05	288	000	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
12	361 05	288	000	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00
12	361 05	288	000	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	166.675,37	164.768,66	152.171,66
	362	**Ensino Médio**			**958.000,00**	**1.258.000,00**	**851.423,48**	**730.863,84**	**727.645,11**

Despesas com Educação - (Layout de acordo com Quadro 3 - AUDESP) - Planilha - Versão 2024 Página 4 de 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
PRAÇA CEL ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, 16
45279643/0001-54 Ensino Exercício: 2024

Anexo III

Período: 01/04/2024 até 30/06/2024

R$ 1

Despesas com Educação

Despesas Orçamentárias com Recursos Próprios, Vinculados, FUNDEF e FUNDEB do Exercício e de Exercícios Anteriores

Função	Sub Função	Fonte Recurso	Aplic. Cód.	Classificação Econômica	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
	01	**TESOURO**			**3.000,00**	**303.000,00**	**36.039,92**	**899,44**	**545,22**
		230	**000**	**ENSINO MÉDIO-Convênios/entidades/fundos**	**3.000,00**	**303.000,00**	**36.039,92**	**899,44**	**545,22**
12 362	01	230	000	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
12 362	01	230	000	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	301.000,00	0,00	0,00	0,00
12 362	01	230	000	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	36.039,92	899,44	545,22
	02	**TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS**			**780.000,00**	**780.000,00**	**737.432,43**	**691.019,26**	**690.156,06**
		230	**001**	**Merenda Escolar**	**20.000,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
12 362	02	230	001	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
		230	**153**	**Transporte Escolar**	**760.000,00**	**760.000,00**	**737.432,43**	**691.019,26**	**690.156,06**
12 362	02	230	153	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
12 362	02	230	153	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	750.000,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00
12 362	02	230	153	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	737.432,43	691.019,26	690.156,06
	05	**TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS**			**175.000,00**	**175.000,00**	**77.951,13**	**38.945,14**	**36.943,83**
		232	**000**	**RECURSOS DO PNATE - ENSINO MÉDIO**	**75.000,00**	**75.000,00**	**38.824,28**	**24.107,79**	**22.106,48**
12 362	05	232	000	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
12 362	05	232	000	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00
12 362	05	232	000	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	38.824,28	24.107,79	22.106,48
		233	**000**	**RECURSOS DO PNAE - ENSINO MÉDIO**	**100.000,00**	**100.000,00**	**39.126,85**	**14.837,35**	**14.837,35**
12 362	05	233	000	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
12 362	05	233	000	3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	39.126,85	14.837,35	14.837,35
	363	**Ensino Profissional**			**5.000,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	01	**TESOURO**			**5.000,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
		110	**000**	**GERAL**	**5.000,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
12 363	01	110	000	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
	364	**Ensino Superior**			**10.000,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	01	**TESOURO**			**10.000,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
		110	**000**	**GERAL**	**10.000,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
12 364	01	110	000	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
12 364	01	110	000	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
	365	**Educação Infantil**			**12.857.000,00**	**13.797.013,00**	**7.235.085,47**	**6.563.480,91**	**5.684.892,45**
	01	**TESOURO**			**4.549.000,00**	**5.337.650,00**	**2.387.833,47**	**1.942.877,56**	**1.773.719,70**
		110	**000**	**GERAL**	**60.000,00**	**60.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
PRAÇA CEL ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, 16
45279643/0001-54 Ensino Exercício: 2024

Anexo III

Período: 01/04/2024 até 30/06/2024

R$ 1

Despesas com Educação

Despesas Orçamentárias com Recursos Próprios, Vinculados, FUNDEF e FUNDEB do Exercício e de Exercícios Anteriores

Função	Sub Função	Fonte Recurso	Aplic. Cód.	Classificação Econômica	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
12	365 01	110	000	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00
		212	**000**	**EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades**	**2.457.000,00**	**2.424.000,00**	**1.476.990,84**	**1.233.838,20**	**1.132.479,32**
12	365 01	212	000	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00
12	365 01	212	000	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	332.176,15	332.176,15	332.176,15
12	365 01	212	000	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00
12	365 01	212	000	3.1.90.13.01 - FGTS	0,00	0,00	29.219,31	29.219,31	29.219,31
12	365 01	212	000	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	0,00	115.385,11	115.385,11	110.086,56
12	365 01	212	000	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	611.000,00	651.000,00	0,00	0,00	0,00
12	365 01	212	000	3.3.90.30.04 - GÁS ENGARRAFADO	0,00	0,00	6.408,20	4.958,70	3.499,00
12	365 01	212	000	3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	355.668,17	168.107,30	140.612,42
12	365 01	212	000	3.3.90.30.17 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	0,00	0,00	90,00	90,00	90,00
12	365 01	212	000	3.3.90.30.24 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	34.816,43	25.438,56	23.429,28
12	365 01	212	000	3.3.90.30.26 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	0,00	0,00	2.989,87	489,87	396,93
12	365 01	212	000	3.3.90.30.30 - MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	720,00	720,00	0,00
12	365 01	212	000	3.3.90.30.31 - SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	0,00	0,00	4.104,30	234,00	234,00
12	365 01	212	000	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	129.065,90	129.065,90	129.065,90
12	365 01	212	000	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00
12	365 01	212	000	3.3.90.36.07 - ESTAGIÁRIOS	0,00	0,00	151.449,71	151.449,71	123.437,04
12	365 01	212	000	3.3.90.36.15 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	10.921,30	10.921,30	10.921,30
12	365 01	212	000	3.3.90.36.99 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	174.106,70	174.106,70	147.613,89
12	365 01	212	000	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	136.000,00	153.000,00	0,00	0,00	0,00
12	365 01	212	000	3.3.90.39.10 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	47.136,30	32.318,15	32.318,15
12	365 01	212	000	3.3.90.39.16 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	1.920,00	1.920,00	20,00
12	365 01	212	000	3.3.90.39.17 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	0,00	1.738,00	1.738,00	1.738,00
12	365 01	212	000	3.3.90.39.23 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS	0,00	0,00	6.605,60	530,00	0,00
12	365 01	212	000	3.3.90.39.43 - SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00	23.010,54	14.015,35	14.015,35
12	365 01	212	000	3.3.90.39.44 - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	0,00	0,00	28.000,00	23.299,34	17.824,29
12	365 01	212	000	3.3.90.39.95 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENT(	0,00	0,00	220,00	220,00	0,00
12	365 01	212	000	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	20.340,25	16.535,75	15.781,75
12	365 01	212	000	4.4.90.51.99 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
PRAÇA CEL ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, 16
45279643/0001-54 Ensino Exercício: 2024

Anexo III

Período: 01/04/2024 até 30/06/2024

R$ 1

Despesas com Educação

Despesas Orçamentárias com Recursos Próprios, Vinculados, FUNDEF e FUNDEB do Exercício e de Exercícios Anteriores

Função	Sub Função	Fonte Recurso	Aplic. Cód.	Classificação Econômica	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
12 365	01	212	000	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
12 365	01	212	000	4.4.90.52.06 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	0,00	0,00	899,00	899,00	0,00
		213	**000**	**EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid**	**2.032.000,00**	**2.853.650,00**	**910.842,63**	**709.039,36**	**641.240,38**
12 365	01	213	000	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00
12 365	01	213	000	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	172.810,76	172.810,76	172.810,76
12 365	01	213	000	3.1.90.11.42 - FÉRIAS INDENIZADAS, VENCIDAS E PROPORCIONAIS	0,00	0,00	2.276,29	2.276,29	2.276,29
12 365	01	213	000	3.1.90.11.43 - 13º SALÁRIO	0,00	0,00	426,81	426,81	426,81
12 365	01	213	000	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00
12 365	01	213	000	3.1.90.13.01 - FGTS	0,00	0,00	14.970,60	14.970,60	14.970,60
12 365	01	213	000	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	0,00	68.581,89	68.581,89	63.063,56
12 365	01	213	000	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	261.000,00	261.000,00	0,00	0,00	0,00
12 365	01	213	000	3.3.90.30.04 - GÁS ENGARRAFADO	0,00	0,00	2.449,30	2.099,40	1.749,50
12 365	01	213	000	3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	86.752,37	53.979,79	53.979,79
12 365	01	213	000	3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	0,00	10.163,63	5.580,13	5.580,13
12 365	01	213	000	3.3.90.30.24 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	17.336,19	16.071,36	15.452,31
12 365	01	213	000	3.3.90.30.26 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	0,00	0,00	1.758,36	1.758,36	1.758,36
12 365	01	213	000	3.3.90.30.30 - MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	720,00	720,00	720,00
12 365	01	213	000	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	28.043,00	28.043,00	28.043,00
12 365	01	213	000	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00
12 365	01	213	000	3.3.90.36.07 - ESTAGIÁRIOS	0,00	0,00	126.499,88	126.499,88	102.393,14
12 365	01	213	000	3.3.90.36.15 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	42.205,80	26.259,32	26.259,32
12 365	01	213	000	3.3.90.36.99 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	138.840,24	138.840,24	111.248,60
12 365	01	213	000	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	151.000,00	1.001.000,00	0,00	0,00	0,00
12 365	01	213	000	3.3.90.39.05 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	0,00	0,00	53.124,00	20.384,00	20.384,00
12 365	01	213	000	3.3.90.39.23 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS	0,00	0,00	1.139,00	741,50	450,00
12 365	01	213	000	3.3.90.39.43 - SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00	14.189,77	8.242,98	8.242,98
12 365	01	213	000	3.3.90.39.44 - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	0,00	0,00	8.500,00	2.676,41	2.129,59
12 365	01	213	000	3.3.90.39.63 - SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	0,00	0,00	1.340,00	1.340,00	1.340,00
12 365	01	213	000	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	117.939,74	15.961,64	7.961,64
12 365	01	213	000	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

PRAÇA CEL ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, 16

45279643/0001-54 Ensino Exercício: 2024

Anexo III

Período: 01/04/2024 até 30/06/2024

R$ 1

Despesas com Educação

Despesas Orçamentárias com Recursos Próprios, Vinculados, FUNDEF e FUNDEB do Exercício e de Exercícios Anteriores

Função	Sub Função	Fonte Recurso	Aplic. Cód.	Classificação Econômica	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
12 365	01	213	000	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	16.650,00	0,00	0,00	0,00
12 365	01	213	000	4.4.90.52.12 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	0,00	0,00	775,00	775,00	0,00
	02	**TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS**			**7.065.000,00**	**7.143.013,00**	**4.080.530,92**	**4.080.530,92**	**3.464.254,72**
		200	**000**	**EDUCAÇÃO-Convênios/entidades/fundos**	**103.000,00**	**427.513,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
12 365	02	200	000	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	101.000,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00
12 365	02	200	000	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00	326.513,00	0,00	0,00	0,00
		271	**000**	**EDUC. FUNDEB-MAGIST/PROF.EDUC.-CRECHE**	**4.032.000,00**	**3.872.000,00**	**2.620.733,07**	**2.620.733,07**	**2.221.644,79**
12 365	02	271	000	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.900.000,00	2.900.000,00	0,00	0,00	0,00
12 365	02	271	000	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	1.917.104,58	1.917.104,58	1.588.270,13
12 365	02	271	000	3.1.90.11.42 - FÉRIAS INDENIZADAS, VENCIDAS E PROPORCIONAIS	0,00	0,00	235,33	235,33	235,33
12 365	02	271	000	3.1.90.11.43 - 13º SALÁRIO	0,00	0,00	175.014,10	175.014,10	175.014,10
12 365	02	271	000	3.1.90.11.44 - FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	0,00	0,00	2.237,39	2.237,39	2.237,39
12 365	02	271	000	3.1.90.11.45 - FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	0,00	0,00	43.660,96	43.660,96	43.660,96
12 365	02	271	000	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	970.000,00	970.000,00	0,00	0,00	0,00
12 365	02	271	000	3.1.90.13.01 - FGTS	0,00	0,00	146.023,03	146.023,03	117.297,94
12 365	02	271	000	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	0,00	336.457,68	336.457,68	294.928,94
12 365	02	271	000	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 365	02	271	000	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 365	02	271	000	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 365	02	271	000	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	51.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
12 365	02	271	000	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	51.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
		272	**000**	**EDUC. FUNDEB-MAGIST/PROF.EDUC.-PRÉ ESCOL**	**2.930.000,00**	**2.843.500,00**	**1.459.797,85**	**1.459.797,85**	**1.242.609,93**
12 365	02	272	000	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.170.000,00	2.170.000,00	0,00	0,00	0,00
12 365	02	272	000	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	1.073.214,78	1.073.214,78	894.586,06
12 365	02	272	000	3.1.90.11.42 - FÉRIAS INDENIZADAS, VENCIDAS E PROPORCIONAIS	0,00	0,00	2.480,39	2.480,39	2.480,39
12 365	02	272	000	3.1.90.11.43 - 13º SALÁRIO	0,00	0,00	89.462,52	89.462,52	89.462,52
12 365	02	272	000	3.1.90.11.45 - FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	0,00	0,00	21.406,09	21.406,09	21.406,09
12 365	02	272	000	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	660.000,00	660.000,00	0,00	0,00	0,00
12 365	02	272	000	3.1.90.13.01 - FGTS	0,00	0,00	77.993,03	77.993,03	63.106,42
12 365	02	272	000	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	0,00	187.241,04	187.241,04	163.568,45

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

PRAÇA CEL ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, 16

45279643/0001-54 Ensino Exercício: 2024

Anexo III

Período: 01/04/2024 até 30/06/2024

R$ 1

Despesas com Educação

Despesas Orçamentárias com Recursos Próprios, Vinculados, FUNDEF e FUNDEB do Exercício e de Exercícios Anteriores

Função	Sub Função	Fonte Recurso	Aplic. Cód.	Classificação Econômica	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
12	365 02	272	000	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
12	365 02	272	000	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
12	365 02	272	000	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
12	365 02	272	000	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
12	365 02	272	000	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
12	365 02	272	000	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	39.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00
	05	**TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS**			**1.243.000,00**	**1.316.350,00**	**766.721,08**	**540.072,43**	**446.918,03**
		200	**000**	**EDUCAÇÃO-Convênios/entidades/fundos**	**200.000,00**	**200.000,00**	**56.071,83**	**45.869,24**	**44.339,24**
12	365 05	200	000	4.4.90.51.99 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
12	365 05	200	000	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00
12	365 05	200	000	4.4.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	0,00	0,00	56.071,83	45.869,24	44.339,24
		261	**003**	**FUNDEB-Complem.da União-VAAR-Prof.Educaç**	**0,00**	**50.000,00**	**24.013,72**	**0,00**	**0,00**
12	365 05	261	003	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
12	365 05	261	003	3.3.90.30.14 - MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	0,00	0,00	10.138,72	0,00	0,00
12	365 05	261	003	3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	0,00	7.975,00	0,00	0,00
12	365 05	261	003	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	5.900,00	0,00	0,00
		280	**000**	**RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-CRECHE**	**226.000,00**	**246.000,00**	**209.807,17**	**94.495,02**	**56.979,02**
12	365 05	280	000	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	51.000,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00
12	365 05	280	000	3.3.90.30.04 - GÁS ENGARRAFADO	0,00	0,00	2.799,20	2.799,20	2.799,20
12	365 05	280	000	3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	1.562,50	1.562,50	1.562,50
12	365 05	280	000	3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	0,00	4.914,00	4.914,00	4.914,00
12	365 05	280	000	3.3.90.30.17 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	0,00	0,00	180,00	180,00	0,00
12	365 05	280	000	3.3.90.30.24 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	2.797,40	2.797,40	2.797,40
12	365 05	280	000	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	37.336,00	37.336,00	0,00
12	365 05	280	000	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	170.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00
12	365 05	280	000	3.3.90.39.05 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	0,00	0,00	52.020,00	21.240,00	21.240,00
12	365 05	280	000	3.3.90.39.48 - SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00
12	365 05	280	000	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	99.948,17	19.416,02	19.416,02
12	365 05	280	000	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
12	365 05	280	000	4.4.90.52.12 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	0,00	0,00	499,90	499,90	499,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

PRAÇA CEL ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, 16

45279643/0001-54 Ensino Exercício: 2024

Anexo III

Período: 01/04/2024 até 30/06/2024

R$ 1

Despesas com Educação

Despesas Orçamentárias com Recursos Próprios, Vinculados, FUNDEF e FUNDEB do Exercício e de Exercícios Anteriores

Função	Sub Função	Fonte Recurso	Aplic. Cód.	Classificação Econômica	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
12	365 05	280	000	4.4.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	0,00	0,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00
		281	**000**	**RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-PRÉ-ESCOLA**	**620.000,00**	**623.350,00**	**367.012,28**	**325.935,48**	**274.641,10**
12	365 05	281	000	3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
12	365 05	281	000	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00
12	365 05	281	000	3.3.90.30.24 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	6.640,00	6.640,00	6.640,00
12	365 05	281	000	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	207.092,00	207.092,00	161.197,62
12	365 05	281	000	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	245.000,00	245.000,00	0,00	0,00	0,00
12	365 05	281	000	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	144.955,28	105.678,48	105.678,48
12	365 05	281	000	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	8.350,00	0,00	0,00	0,00
12	365 05	281	000	4.4.90.52.24 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	0,00	0,00	5.400,00	5.400,00	0,00
12	365 05	281	000	4.4.90.52.42 - MOBILIÁRIO EM GERAL	0,00	0,00	2.925,00	1.125,00	1.125,00
		283	**000**	**RECURSOS DO PNAE-CRECHE**	**100.000,00**	**100.000,00**	**53.786,65**	**25.140,76**	**22.326,74**
12	365 05	283	000	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
12	365 05	283	000	3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	53.786,65	25.140,76	22.326,74
		284	**000**	**RECURSOS DO PNAE-PRÉ-ESCOLA**	**43.000,00**	**43.000,00**	**21.037,50**	**13.640,00**	**13.640,00**
12	365 05	284	000	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	43.000,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00
12	365 05	284	000	3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	21.037,50	13.640,00	13.640,00
		286	**000**	**RECURSOS DO PNATE - CRECHE**	**10.000,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
12	365 05	286	000	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
12	365 05	286	000	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00
12	365 05	286	000	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		287	**000**	**RECURSOS DO PNATE - PRÉ-ESCOLA**	**44.000,00**	**44.000,00**	**34.991,93**	**34.991,93**	**34.991,93**
12	365 05	287	000	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00
12	365 05	287	000	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00
12	365 05	287	000	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	34.991,93	34.991,93	34.991,93
	366	**Educação de Jovens e Adultos**			**19.000,00**	**19.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	01	**TESOURO**			**8.000,00**	**8.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
		220	**000**	**ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f**	**8.000,00**	**8.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
12	366 01	220	000	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00
12	366 01	220	000	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
12	366 01	220	000	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

PRAÇA CEL ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, 16

45279643/0001-54 Ensino Exercício: 2024

Anexo III

Período: 01/04/2024 até 30/06/2024

R$ 1

Despesas com Educação

Despesas Orçamentárias com Recursos Próprios, Vinculados, FUNDEF e FUNDEB do Exercício e de Exercícios Anteriores

Função	Sub Função	Fonte Recurso	Aplic. Cód.	Classificação Econômica	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
	05	**TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS**			**11.000,00**	**11.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
		243	**000**	**RECURSO PNAE-EDUCAÇÃO JOVENS ADULTOS-EJA**	**11.000,00**	**11.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
12 366	05	243	000	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00
	367	**Educação Especial**			**378.000,00**	**396.000,00**	**190.778,49**	**129.244,17**	**120.811,67**
	01	**TESOURO**			**373.000,00**	**391.000,00**	**190.778,49**	**129.244,17**	**120.811,67**
		240	**000**	**EDUCAÇÃO ESPECIAL-Convênios/entidades/fu**	**373.000,00**	**391.000,00**	**190.778,49**	**129.244,17**	**120.811,67**
12 367	01	240	000	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00
12 367	01	240	000	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	56.943,62	56.943,62	50.268,81
12 367	01	240	000	3.1.90.11.43 - 13º SALÁRIO	0,00	0,00	4.633,49	4.633,49	4.633,49
12 367	01	240	000	3.1.90.11.45 - FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	0,00	0,00	1.176,75	1.176,75	1.176,75
12 367	01	240	000	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00
12 367	01	240	000	3.1.90.13.01 - FGTS	0,00	0,00	4.649,64	4.649,64	3.908,28
12 367	01	240	000	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	0,00	11.124,55	11.124,55	10.108,22
12 367	01	240	000	3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	100.000,00	118.000,00	112.250,44	50.716,12	50.716,12
12 367	01	240	000	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00
12 367	01	240	000	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
12 367	01	240	000	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
12 367	01	240	000	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
	05	**TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS**			**5.000,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
		242	**000**	**RECURSOS DO PNAE - EDUCAÇÃO ESPECIAL**	**5.000,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
12 367	05	242	000	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

PRAÇA CEL ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, 16

45279643/0001-54 Ensino Exercício: 2024

Anexo III

Período: 01/04/2024 até 30/06/2024

R$ 1

Despesas com Educação

Despesas Orçamentárias com Recursos Próprios, Vinculados, FUNDEF e FUNDEB do Exercício e de Exercícios Anteriores

Função	Sub Função	Fonte Recurso	Aplic. Cód.	Classificação Econômica	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
TOTAL:					**35.721.000,00**	**40.436.472,73**	**24.563.700,11**	**17.746.168,34**	**15.231.491,41**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

PRAÇA CEL ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, 16

45279643/0001-54 Ensino Exercício: 2024

Anexo V

Período: 01/04/2024 até 30/06/2024

R$ 1

Aplicações com Recursos do FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
Impostos e Transf. de Impostos - Principal (I)	12.120.000,00	6.815.968,32
Impostos e Transf. Impostos - Rend. Aplic. Financ. (II)	80.000,00	24.901,95
Complementação União - VAAF - Principal (III)	0,00	0,00
Comp. União - VAAF - Rend. Aplic. Financ. (IV)	0,00	0,00
Complementação União - VAAT - Principal (V)	0,00	0,00
Comp. União - VAAT - Rend. Aplic. Financ. (VI)	0,00	0,00
Complementação União - VAAR - Principal (VII)	0,00	210.497,73
Comp. União - VAAR - Rend. Aplic. Financ. (VIII)	0,00	0,00
Total da Receita	**12.200.000,00**	**7.051.368,00**

RETENÇÕES AO FUNDEB

Prev. Atualizada	Retido até Período
9.333.600,00	5.767.027,48

APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO

Transferências Recebidas	Retenções
6.815.968,32	5.767.027,48

Diferenças

Recebido - Retido: (GANHO)
1.048.940,84

APLICAÇÃO MÍNIMA - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
Receitas FUNDEB, exceto VAAR (I+II+III+IV+V+VI)	12.200.000,00	6.840.870,27
PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA*(70%,exceto VAAR)	8.540.000,00	4.788.609,19

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB

	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
DESPESAS TOTAIS								
TOTAL(mín. 90%)**	22.182.022,73	181,82 %	7.195.544,76	102,04 %	7.195.544,76	102,04 %	5.842.898,82	82,86 %
'ROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - exceto VAAR (mín. 70%	10.985.000,00	90,04 %	6.839.178,76	99,98 %	6.839.178,76	99,98 %	5.774.298,82	84,41 %
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - VAAR	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
OUTRAS	11.197.022,73		356.366,00		356.366,00		68.600,00	

VANESSA PIRESRABELO CNPJ:33513039808 Certificadora: Autoridade Certificadora SERPRO
15/07/2024 14:45:00 Protocolo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
PRAÇA CEL ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, 16
45279643/0001-54 Ensino Exercício: 2024

Anexo V

Período: 01/04/2024 até 30/06/2024

R$ 1

Aplicações com Recursos do FUNDEB

	DEDUÇÕES					
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - exceto VAAR						
(-) Desp.c/ Aposent. (3.1.90.01.00)	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
(-) Desp.c/ Pensões (3.1.90.03.00)	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
(-) Outras Despesas com Inativos	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - VAAR						
(-) Desp.c/ Aposent. (3.1.90.01.00)	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
(-) Desp.c/ Pensões (3.1.90.03.00)	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
(-) Outras Despesas com Inativos	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
OUTRAS						
(-) Desp.c/ Aposent. (3.1.90.01.00)	0,00		0,00		0,00	
(-) Desp.c/ Pensões (3.1.90.03.00)	0,00		0,00		0,00	
(-) Outras Despesas com Inativos	0,00		0,00		0,00	
	DESPESAS LÍQUIDAS					
TOTAL (mín. 90%)**	7.195.544,76	102,04 %	7.195.544,76	102,04 %	5.842.898,82	82,86 %
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - Exceto VAAR(mín. 70%)	6.839.178,76	99,98 %	6.839.178,76	99,98 %	5.774.298,82	84,41 %
PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA* - VAAR	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
OUTRAS	356.366,00		356.366,00		68.600,00	

***No percentual de aplicação dos profissionais da educação não são considerados os valores relativos ao VAAR, conforme Art. 26 da Lei 14.133/2020**
****No percentual de aplicação dos recursos do FUNDEB são considerados os valores relativos à Complementação da União, conforme § 3º do Art. 25 da Lei 14.133/2020**

Recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Despesas de Capital - art. 27 Lei 14.113/2020

Total da Complementação da União VAAT arrecadado	**0,00**
Percentual mínimo de aplicação - Despesa de Capital	**15%**

	Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Complementação da União VAAT - Despesas de Capital	0,00		0,00		0,00	

Município de Nazaré Paulista - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
PRAÇA CEL ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, 16
45279643/0001-54 Ensino Exercício: 2024

Anexo V

Período: 01/04/2024 até 30/06/2024

R$ 1

Aplicações com Recursos do FUNDEB

Recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Educação Infantil - art. 28 caput e art. 28, parágrafo único, da Lei 14.113/2020

Percentual mínimo de aplicação - Educação Infantil

	Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Complementação da União VAAT	0,00		0,00		0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
PRAÇA CEL ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, 16
45279643/0001-54 Ensino Exercício: 2024

Anexo IV

Período: 01/04/2024 até 30/06/2024

Movimentação Financeira da Educação

R$ 1

A) MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

Classificação Contábil			Domicílio Bancário				Saldo Ex. Anterior		Movimento até o Trimestre		Saldo Atual	
Órgão	Código	Nome	Banco	Agência	Conta	Nome	Saldo	D/	Entradas	Saídas	Valor	D/
ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA							**2.313.534,62**		**18.575.648,44**	**18.571.014,89**	**2.318.168,17**	
Órgão: 1	**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA**						**2.313.534,62**		**18.575.648,44**	**18.571.014,89**	**2.318.168,17**	
	DISPONIBILIDADES						**2.313.534,62**		**18.575.648,44**	**18.571.014,89**	**2.318.168,17**	
	BANCOS						**2.313.534,62**		**18.575.648,44**	**18.571.014,89**	**2.318.168,17**	
200	000	- EDUCAÇÃO-Convênios/entidades/fundos	001	6554-4	27676	BANCO DO BRASIL	13.185,83	D	0,00	1.081,08	12.104,75	D
200	000	- EDUCAÇÃO-Convênios/entidades/fundos	033	0320-1	49924	BANCO SANTANDER	0,00	C	35,64	0,00	35,64	D
200	000	- EDUCAÇÃO-Convênios/entidades/fundos					18.078,54	D	0,00	0,00	18.078,54	D
200	000	- EDUCAÇÃO-Convênios/entidades/fundos	237	0712-9	27686	BRADESCO S/A - C	571,49	D	13,49	0,00	584,98	D
200	000	- EDUCAÇÃO-Convênios/entidades/fundos	104	4355-2	58889	CEF EM. PAR. PER	605.039,21	D	18.656,15	91.337,52	532.357,84	D
200	000	- EDUCAÇÃO-Convênios/entidades/fundos	033	0320-1	28022	BANCO SANTANDER	1.200,49	D	0,00	0,00	1.200,49	D
200	000	- EDUCAÇÃO-Convênios/entidades/fundos	033	0320-1	27705	BNACO SANTANDER	1.131,55	D	34,19	0,00	1.165,74	D
200	000	- EDUCAÇÃO-Convênios/entidades/fundos	001	6554-4	49908	BANCO DO BRASIL	0,00	C	247,82	0,00	247,82	D
200	000	- EDUCAÇÃO-Convênios/entidades/fundos	001	6554-4	27680	BANCO DO BRASIL	66.543,59	D	2.189,93	33.662,00	35.071,52	D
200	000	- EDUCAÇÃO-Convênios/entidades/fundos	001	6554-4	44520	BANCO DO BRASIL	84.631,47	D	397.356,58	481.599,86	388,19	D
200	000	- EDUCAÇÃO-Convênios/entidades/fundos	001	6554-4	58875	B. B - COBERTURA	22.231,33	D	901,77	0,00	23.133,10	D
200	000	- EDUCAÇÃO-Convênios/entidades/fundos	001	0415-4	27672	BANCO DO BRASIL	7.530,24	D	0,00	0,00	7.530,24	D
200	000	- EDUCAÇÃO-Convênios/entidades/fundos	001	6554-4	58872	BANCO DO BRASIL	55.803,12	D	1.821,74	50.012,00	7.612,86	D
200	000	- EDUCAÇÃO-Convênios/entidades/fundos	001	6554-4	58494	BB- CONV ESTADO-	5.009,00	D	164,84	0,00	5.173,84	D
210	000	- EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu	001	6554-4	27731	BANCO DO BRASIL	35,16	D	1,04	35,41	0,79	D
210	000	- EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu	001	6554-4	27744	BANCO DO BRASIL	15,92	D	0,44	0,00	16,36	D
212	000	- EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidade	001	6554-4	58893	BB - ESCOLA TEMP	69.519,35	D	70.040,00	66.350,00	73.209,35	D
220	000	- ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades	104	04355-	27747	CEF - SALÁRIO ED	0,00	C	0,00	571.351,00	-571.351,00	C
220	000	- ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades	001	6554-4	49914	BANCO DO BRASIL	0,00	C	356,69	0,00	356,69	D
220	000	- ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades	001	0415-4	27690	BANCO DO BRASIL	10.838,48	D	0,00	0,00	10.838,48	D
220	000	- ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades					439.878,91	D	131.472,09	0,00	571.351,00	D
220	000	- ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades	104	04355-	58746	CEF-INVESTIMENTO	245.719,30	D	8.313,05	0,00	254.032,35	D
220	000	- ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades	001	6554-4	27684	BANCO DO BRASIL	9.162,51	D	301,54	0,00	9.464,05	D
220	000	- ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades	001	6554-4	27701	BANCO DO BRASIL	210.630,44	D	1.973.617,16	2.020.893,18	163.354,42	D
260	000	- EDUCAÇÃO-FUNDEB-Conv/entidades/fundos	104	04355-	44529	CEF - FUNDEB	0,00	C	6.612.810,27	6.034.448,65	578.361,62	D
260	000	- EDUCAÇÃO-FUNDEB-Conv/entidades/fundos	001	6554-4	49919	BANCO DO BRASIL	0,00	C	7.247.177,64	7.247.177,64	0,00	C
260	000	- EDUCAÇÃO-FUNDEB-Conv/entidades/fundos	104	04355-	44525	CAICA E.FEDERAL-	193.323,23	D	0,00	0,00	193.323,23	D
260	703	- FUNDEB-Complementação da União-VAAR	001	6554-4	49919	BANCO DO BRASIL	0,00	C	210.497,73	210.497,73	0,00	C
280	000	- RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-CREC					0,00	C	0,00	131.472,09	-131.472,09	C
280	000	- RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-CREC	104	04355-	27747	CEF - SALÁRIO ED	0,00	C	1.145.624,68	1.014.152,59	131.472,09	D

VANESSA PIRESRABELO CNPJ:33513039808 Certificadora: Autoridade Certificadora SERPRO
15/07/2024 14:44:12 Protocolo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
PRAÇA CEL ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, 16
45279643/0001-54 Ensino Exercício: 2024

Anexo IV

Período: 01/04/2024 até 30/06/2024

Movimentação Financeira da Educação

R$ 1

A) MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

Classificação Contábil				Domicílio Bancário			Saldo Ex. Anterior		Movimento até o Trimestre		Saldo Atual	
Órgão	Código	Nome	Banco	Agência	Conta	Nome	Saldo	D/	Entradas	Saídas	Valor	D/
	282 000	- RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO-ENSINO F	104	4355	58902	SALARIO EDUCAÇÃO	0,00	C	218.825,31	163.899,73	54.925,58	D
	285 000	- RECURSOS DO PNAE-ENSINO FUNDAMENT	001	6554-4	27676	BANCO DO BRASIL	7.079,89	D	349.810,47	246.959,13	109.931,23	D
	288 000	- RECURSOS DO PNATE - ENSINO FUNDAME					246.375,57	D	0,00	0,00	246.375,57	D
	288 000	- RECURSOS DO PNATE - ENSINO FUNDAME	001	6554-4	27734	BANCO DO BRASIL	0,00	C	185.378,18	206.085,28	-20.707,10	C
TOTAL:							**2.313.534,62**		**18.575.648,44**	**18.571.014,89**	**2.318.168,17**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
PRAÇA CEL ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, 16
45279643/0001-54 Ensino Exercício: 2024

Anexo IV

Período: 01/04/2024 até 30/06/2024

Movimentação Financeira da Educação

R$ 1

B) MOVIMENTAÇÃO POR FONTE DE RECURSOS

Classificação Contábil			Domicílio Bancário				Saldo Ex. Anterior		Movimento até o Trimestre		Saldo Atual	
Fonte	Código	Órgão	Banco	Agência	Conta	Nome	Saldo	D/	Entradas	Saídas	Valor	D/
DO EXERCÍCIO												
Órgão: 1		**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA**					**1.770.288,73**		**92.474.001,17**	**88.811.985,83**	**1.891.726,61**	
	01	**TESOURO**					**2.517.659,94**		**28.513.227,20**	**25.365.253,77**	**630.313,49**	
	200 000	- EDUCAÇÃO-Convênios/entidades/fundos					-2.517.405,43	C	2.517.418,92	0,00	13,49	D
	210 000	- EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu					0,00	C	337.559,81	337.559,81	0,00	C
	212 000	- EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidade					0,00	C	4.282.208,31	4.282.208,31	0,00	C
	213 000	- EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/ent					0,00	C	3.345.620,09	3.345.620,09	0,00	C
	220 000	- ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades					-254,51	C	17.539.655,63	16.909.101,12	630.300,00	D
	230 000	- ENSINO MÉDIO-Convênios/entidades/fundos					0,00	C	37.484,58	37.484,58	0,00	C
	240 000	- EDUCAÇÃO ESPECIAL-Convênios/entidades/f					0,00	C	450.549,86	450.549,86	0,00	C
	240 185	- Repasse APAE - Exercício 2020					0,00	C	0,00	0,00	0,00	C
	284 000	- RECURSOS DO PNAE-PRÉ-ESCOLA					0,00	C	2.730,00	2.730,00	0,00	C
	02	**TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS**					**224.505,60**		**52.488.324,01**	**51.531.102,72**	**732.715,69**	
	200 000	- EDUCAÇÃO-Convênios/entidades/fundos					-156.916,26	C	4.408.529,80	4.180.622,22	70.991,32	D
	212 000	- EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidade					0,00	C	0,00	0,00	0,00	C
	220 000	- ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades					127.166,00	D	2.073.697,38	2.117.714,13	83.149,25	D
	220 000	- ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades	001	6554-4	27701	BANCO DO BRASIL	0,00	C	213,50	0,00	213,50	D
	220 001	- Merenda Escolar					0,00	C	2.225.635,64	2.225.635,64	0,00	C
	220 153	- Transporte Escola					0,00	C	6.715.109,13	6.715.109,13	0,00	C
	230 000	- ENSINO MÉDIO-Convênios/entidades/fundos					0,00	C	0,00	0,00	0,00	C
	230 153	- Transporte Escolar					0,00	C	2.136.317,19	2.136.317,19	0,00	C
	260 000	- EDUCAÇÃO-FUNDEB-Conv/entidades/fundos	104	04355-	44529	CEF - FUNDEB	0,00	C	6.595.695,91	5.957.848,65	637.847,26	D
	260 000	- EDUCAÇÃO-FUNDEB-Conv/entidades/fundos	001	6554-4	49919	BANCO DO BRASIL	0,00	C	305.026,17	7.033.861,86	-6.728.835,69	C
	260 000	- EDUCAÇÃO-FUNDEB-Conv/entidades/fundos					-194.755,34	C	7.154.021,17	289.915,78	6.669.350,05	D
	261 000	- EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Edu					0,00	C	7.959.620,38	7.959.620,38	0,00	C
	262 000	- EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS					0,00	C	781.332,00	781.332,00	0,00	C
	271 000	- EDUC. FUNDEB-MAGIST/PROF.EDUC.-CREC					0,00	C	7.755.485,83	7.755.485,83	0,00	C
	272 000	- EDUC. FUNDEB-MAGIST/PROF.EDUC.-PRÉ E					0,00	C	4.377.639,91	4.377.639,91	0,00	C
	05	**TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS**					**971.876,81**		**11.472.449,96**	**11.915.629,34**	**528.697,43**	
	200 000	- EDUCAÇÃO-Convênios/entidades/fundos					730.797,33	D	1.709.656,19	1.867.344,27	573.109,25	D
	210 000	- EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu					51,08	D	1,48	35,41	17,15	D
	212 000	- EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidade					66.350,00	D	136.390,00	132.700,00	70.040,00	D
	220 000	- ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades					120.027,57	D	110.053,81	41.410,00	188.671,38	D
	220 000	- ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades	104	04355-	27747	CEF - SALÁRIO ED	0,00	C	0,00	569.861,00	-569.861,00	C

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
PRAÇA CEL ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, 16
45279643/0001-54 Ensino Exercício: 2024

Anexo IV

Período: 01/04/2024 até 30/06/2024

R$ 1

Movimentação Financeira da Educação

B) MOVIMENTAÇÃO POR FONTE DE RECURSOS

Classificação Contábil			Domicílio Bancário				Saldo Ex. Anterior		Movimento até o Trimestre		Saldo Atual	
Fonte	Código	Órgão	Banco	Agência	Conta	Nome	Saldo	D/	Entradas	Saídas	Valor	D/
	230 000	- ENSINO MÉDIO-Convênios/entidades/fundos					0,00	C	19.280,00	19.280,00	0,00	C
	232 000	- RECURSOS DO PNATE - ENSINO MÉDIO					0,00	C	186.282,05	186.282,05	0,00	C
	233 000	- RECURSOS DO PNAE - ENSINO MÉDIO					0,00	C	170.761,57	170.761,57	0,00	C
	260 703	- FUNDEB-Complementação da União-VAAR					0,00	C	210.497,73	0,00	210.497,73	D
	260 703	- FUNDEB-Complementação da União-VAAR	001	6554-4	49919	BANCO DO BRASIL	0,00	C	0,00	210.497,73	-210.497,73	C
	261 003	- FUNDEB-Complem.da União-VAAR-Prof.Educa					0,00	C	86.256,18	86.256,18	0,00	C
	280 000	- RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-CREC	104	04355-	27747	CEF - SALÁRIO ED	0,00	C	724.559,72	4.914,00	719.645,72	D
	280 000	- RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-CREC					0,00	C	2.106.596,56	2.816.242,28	-709.645,72	C
	281 000	- RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-PRÉ-E					0,00	C	1.071.247,49	1.071.247,49	0,00	C
	282 000	- RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO-ENSINO F					0,00	C	2.779.834,42	2.659.908,84	119.925,58	D
	283 000	- RECURSOS DO PNAE-CRECHE					0,00	C	119.477,55	119.477,55	0,00	C
	284 000	- RECURSOS DO PNAE-PRÉ-ESCOLA					0,00	C	84.079,98	84.079,98	0,00	C
	285 000	- RECURSOS DO PNAE-ENSINO FUNDAMENT					7.079,89	D	1.095.308,97	1.018.337,93	84.050,93	D
	285 000	- RECURSOS DO PNAE-ENSINO FUNDAMENT	001	6554-4	27676	BANCO DO BRASIL	0,00	C	25.880,30	0,00	25.880,30	D
	286 000	- RECURSOS DO PNATE - CRECHE					0,00	C	36.346,56	36.346,56	0,00	C
	287 000	- RECURSOS DO PNATE - PRÉ-ESCOLA					0,00	C	121.077,81	121.077,81	0,00	C
	288 000	- RECURSOS DO PNATE - ENSINO FUNDAME					47.570,94	D	678.861,59	699.568,69	26.863,84	D
DE EXERCÍCIOS ANTERIORES												
Órgão: 1		**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA**					**4.083.568,84**		**2.522.441,79**	**5.474.269,07**	**7.035.396,12**	
	91	**TESOURO-exercícios anteriores**					**2.517.976,92**		**1.260.600,00**	**3.778.005,43**	**5.035.382,35**	
	200 000	- EDUCAÇÃO-Convênios/entidades/fundos					-2.517.976,92	C	0,00	2.517.405,43	-5.035.382,35	C
	220 000	- ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades					0,00	C	1.260.600,00	1.260.600,00	0,00	C
	92	**TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS–exercícios anteriores**					**778.046,31**		**239.975,01**	**744.706,42**	**1.282.777,72**	
	200 000	- EDUCAÇÃO-Convênios/entidades/fundos					-306.503,30	C	0,00	306.503,30	-613.006,60	C
	220 000	- ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades					-83.464,44	C	239.975,01	243.447,78	-86.937,21	C
	260 000	- EDUCAÇÃO-FUNDEB-Conv/entidades/fundos					-388.078,57	C	0,00	194.755,34	-582.833,91	C
	95	**TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores**					**787.545,61**		**1.021.866,78**	**951.557,22**	**717.236,05**	
	212 000	- EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidade					-3.169,35	C	6.338,70	6.338,70	-3.169,35	C
	220 000	- ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades					-585.571,63	C	70.309,56	0,00	-515.262,07	C
	280 000	- RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-CREC					0,00	C	20.000,00	20.000,00	0,00	C
	282 000	- RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO-ENSINO F					0,00	C	130.000,00	130.000,00	0,00	C
	288 000	- RECURSOS DO PNATE - ENSINO FUNDAME					-198.804,63	C	795.218,52	795.218,52	-198.804,63	C

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
PRAÇA CEL ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, 16
45279643/0001-54 Ensino Exercício: 2024

Anexo IV

Período: 01/04/2024 até 30/06/2024

R$ 1

Movimentação Financeira da Educação

B) MOVIMENTAÇÃO POR FONTE DE RECURSOS

Classificação Contábil			Domicílio Bancário				Saldo Ex. Anterior	Movimento até o Trimestre		Saldo Atual
Fonte	Código	Órgão	Banco	Agência	Conta	Nome	Saldo D/	Entradas	Saídas	Valor D/
TOTAL:							**5.853.857,57**	**94.996.442,96**	**94.286.254,90**	**5.143.669,51**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
PRAÇA CEL ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, 16
45279643/0001-54 Ensino Exercício: 2024

Anexo VI

Período: 01/04/2024 até 30/06/2024

R$ 1

Aplicação dos Recursos Próprios em Ensino

RECEITAS DE IMPOSTOS

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
Próprios	25.386.849,00	13.428.101,54
Transferências da União	30.663.000,00	16.891.743,24
Transferências do Estado	19.105.000,00	11.943.383,84
Subtotal	**75.154.849,00**	**42.263.228,62**
Retenções ao FUNDEB	9.333.600,00	5.767.027,48
Receitas Líquidas	**65.821.249,00**	**36.496.201,14**

APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL

	Prev. Atualizada (no Exer)	Até Período (Arrec.)
TOTAL (25%)	18.788.712,25	10.565.807,15

DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO

	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
DESPESAS TOTAIS								
TOTAL	**26.315.050,00**	**35,01 %**	**13.765.836,88**	**32,57 %**	**11.465.061,44**	**27,13 %**	**10.688.969,38**	**25,29 %**
EDUCAÇÃO INFANTIL	5.728.650,00	7,62 %	2.136.191,42	5,05 %	1.850.034,64	4,38 %	1.699.939,16	4,02 %
ENSINO FUNDAMENTAL	11.252.800,00	14,97 %	5.862.617,98	13,87 %	3.847.999,32	9,10 %	3.222.002,74	7,62 %
RETENÇÃO AO FUNDEB	9.333.600,00	12,42 %	5.767.027,48	13,65 %	5.767.027,48	13,65 %	5.767.027,48	13,65 %
DEDUÇÕES								
TOTAL			**13,49**	**0,00 %**	**13,49**	**0,00 %**	**13,49**	**0,00 %**
ENSINO INFANTIL			**0,00**	**0,00 %**	**0,00**	**0,00 %**	**0,00**	**0,00 %**
(-) Ganhos de Aplicações Financeiras			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
ENSINO FUNDAMENTAL			**13,49**	**0,00 %**	**13,49**	**0,00 %**	**13,49**	**0,00 %**
(-) Ganhos de Aplicações Financeiras			13,49	0,00 %	13,49	0,00 %	13,49	0,00 %
FUNDEB RETIDO E NÃO APLICADO NO RETORNO			**0,00**	**0,00 %**	**0,00**	**0,00 %**	**0,00**	**0,00 %**
DESPESAS LÍQUIDAS								
TOTAL			**13.765.823,39**	**32,57 %**	**11.465.047,95**	**27,13 %**	**10.688.955,89**	**25,29 %**
EDUCAÇÃO INFANTIL			2.136.191,42	5,05 %	1.850.034,64	4,38 %	1.699.939,16	4,02 %
ENSINO FUNDAMENTAL			5.862.604,49	13,87 %	3.847.985,83	9,10 %	3.221.989,25	7,62 %
RETENÇÃO AO FUNDEB			5.767.027,48	13,65 %	5.767.027,48	13,65 %	5.767.027,48	13,65 %

Aplicação dos Recursos Próprios em Ensino - (Layout de acordo com Quadro 6 - AUDESP) - Planilha - Versão 2024

Página 1 de 1

VANESSA PIRESRABELO CNPJ:33513039808 Certificadora: Autoridade Certificadora SERPRO
15/07/2024 14:45:52 Protocolo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
PRAÇA CEL ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, 16
45279643/0001-54 Ensino Exercício: 2024

Anexo I
Período: 01/04/2024 até 30/06/2024

Receitas de Impostos

R$ 1

Base de Cálculo para Aplicação no Ensino

Discriminação	Previsão Inicial do Exercício	Previsão Atualizada do Exercício	Arrecadação até o Período
A) RECEITAS TOTAIS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS			
PROPRIOS	**25.386.849,00**	**25.386.849,00**	**13.428.101,54**
IMPOSTOS	**21.833.899,00**	**21.833.899,00**	**12.428.819,16**
11125001 - IPTU - PRINCIPAL	5.763.799,00	5.763.799,00	3.480.992,59
11125301 - ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	600.100,00	600.100,00	388.699,15
11130311 - IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	1.650.000,00	1.650.000,00	1.079.694,24
11130341 - IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	200.000,00	200.000,00	79.780,53
11145111 - ISSQN - PRINCIPAL	13.620.000,00	13.620.000,00	7.399.652,65
DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	**1.300.000,00**	**1.300.000,00**	**662.378,34**
11125003 - IPTU - DIVIDA ATIVA	600.000,00	600.000,00	619.383,00
11145113 - ISSQN - DIVIDA ATIVA	700.000,00	700.000,00	42.995,34
JUROS E MULTAS DE IMPOSTOS E DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	**2.252.950,00**	**2.252.950,00**	**336.904,04**
11125002 - IPTU - MULTAS E JUROS	563.000,00	563.000,00	26.466,59
11125004 - IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	816.000,00	816.000,00	203.694,05
11125302 - ITBI-"INTER VIVOS"-MULTAS E JUROS	1.000,00	1.000,00	598,42
11125304 - ITBI-"INTER VIVOS"-DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	200,00	200,00	0,00
11125305 - ITBI-"INTER VIVOS"-MULTAS	1.000,00	1.000,00	1.370,18
11125307 - ITBI-"INTER VIVOS"-DÍVIDA ATIVA MULTAS	1.000,00	1.000,00	0,00
11145112 - ISSQN -MULTAS E JUROS	323.000,00	323.000,00	77.688,48
11145114 - ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	547.750,00	547.750,00	27.086,32
TRANSFERÊNCIAS	**49.768.000,00**	**49.768.000,00**	**28.835.127,08**
FEDERAIS	**30.663.000,00**	**30.663.000,00**	**16.891.743,24**
17115111 - COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	28.000.000,00	28.000.000,00	16.882.672,03
17115121 - COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	2.600.000,00	2.600.000,00	0,00
17115201 - COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	63.000,00	63.000,00	9.071,21
ESTADUAIS	**19.105.000,00**	**19.105.000,00**	**11.943.383,84**
17215001 - COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	15.000.000,00	15.000.000,00	8.712.862,77
17215101 - COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	4.000.000,00	4.000.000,00	3.170.063,70
17215201 - COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	105.000,00	105.000,00	60.457,37
TOTAL DE RECEITAS	**75.154.849,00**	**75.154.849,00**	**42.263.228,62**

Receitas de Impostos - Base de Cálculo para Aplicação no Ensino - (Layout de acordo com Quadro 1 - AUDESP) - Planilha - Versão 2024

Página 1 de 2

VANESSA PIRESRABELO CNPJ:33513039808 Certificadora: Autoridade Certificadora SERPRO
15/07/2024 14:42:08 Protocolo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
PRAÇA CEL ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, 16
45279643/0001-54 Ensino Exercício: 2024

Anexo I
Período: 01/04/2024 até 30/06/2024

Receitas de Impostos

R$ 1

Base de Cálculo para Aplicação no Ensino

Discriminação	Previsão Inicial do Exercício	Previsão Atualizada do Exercício	Arrecadação até o Período
B) DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB			
REDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	**-9.333.600,00**	**-9.333.600,00**	**-5.767.027,48**
FEDERAIS	**-5.612.600,00**	**-5.612.600,00**	**-3.378.348,36**
17115111 - COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	-5.600.000,00	-5.600.000,00	-3.376.534,18
17115201 - COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	-12.600,00	-12.600,00	-1.814,18
ESTADUAIS	**-3.721.000,00**	**-3.721.000,00**	**-2.388.679,12**
17215001 - COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	-3.000.000,00	-3.000.000,00	-1.742.572,45
17215101 - COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	-700.000,00	-700.000,00	-634.013,26
17215201 - COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	-21.000,00	-21.000,00	-12.093,41

Receitas de Impostos - Base de Cálculo para Aplicação no Ensino - (Layout de acordo com Quadro 1 - AUDESP) - Planilha - Versão 2024

Página 2 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
PRAÇA CEL ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, 16
45279643/0001-54 Ensino Exercício: 2024

Anexo II

Período: 01/04/2024 até 30/06/2024

Relatório das Receitas Vinculadas de Educação

R$ 1

Fonte Recurso	Cód. Aplic.		Classificação Econômica da Receita	Previsão Inicial do Exercício	Previsão Atualizada do Exercício	Arrecadação até o Período
			RECEITAS VINCULADAS (EXCETO FUNDEB)			
02	**TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS**			**6.156.500,00**	**6.156.500,00**	**2.814.337,83**
	200	**000**	**EDUCAÇÃO-Convênios/entidades/fundos**	**0,00**	**0,00**	**210.862,31**
02	200	000	24225101 - TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	0,00	0,00	210.862,31
	220	**001**	**Merenda Escolar**	**1.404.500,00**	**1.404.500,00**	**643.264,00**
02	220	001	17245101 - TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	1.404.500,00	1.404.500,00	643.264,00
	220	**153**	**Transporte Escola**	**4.752.000,00**	**4.752.000,00**	**1.960.211,52**
02	220	153	17245101 - TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	4.752.000,00	4.752.000,00	1.960.211,52
05	**TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS**			**2.750.000,00**	**2.750.000,00**	**1.542.154,13**
	200	**000**	**EDUCAÇÃO-Convênios/entidades/fundos**	**201.000,00**	**201.000,00**	**0,00**
05	200	000	24125091 - OUTRAS TRANSF. PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	201.000,00	201.000,00	0,00
	212	**000**	**EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades**	**0,00**	**0,00**	**464.845,41**
05	212	000	24125021 - TRANS.PROG.NAC.REEST.AQ.EQUIP.ED.INF.L-PROINFÂNCIA-PRINCIPAL	0,00	0,00	395.972,17
05	212	000	24125091 - OUTRAS TRANSF. PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	0,00	0,00	68.873,24
	282	**000**	**RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO-ENSINO FUNDAME**	**1.700.000,00**	**1.700.000,00**	**582.037,35**
05	282	000	17145001 - TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO– PRINCIPAL	1.700.000,00	1.700.000,00	582.037,35
	285	**000**	**RECURSOS DO PNAE-ENSINO FUNDAMENTAL**	**560.000,00**	**560.000,00**	**319.618,00**
05	285	000	17145201 - TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	560.000,00	560.000,00	319.618,00
	288	**000**	**RECURSOS DO PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL**	**289.000,00**	**289.000,00**	**175.653,37**
05	288	000	17145301 - TRANSF.PROG.NAC.TRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	289.000,00	289.000,00	175.653,37
01	**TESOURO**			**30.000,00**	**30.000,00**	**13,49**
	221	**000**	**REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS**	**30.000,00**	**30.000,00**	**13,49**
01	221	000	13210101 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	30.000,00	30.000,00	13,49
02	**TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS**			**80.500,00**	**80.500,00**	**18.450,65**
	220	**001**	**Merenda Escolar**	**15.500,00**	**15.500,00**	**5.258,51**
02	220	001	13210101 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	15.500,00	15.500,00	5.258,51
	220	**153**	**Transporte Escola**	**65.000,00**	**65.000,00**	**13.192,14**
02	220	153	13210101 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	65.000,00	65.000,00	13.192,14
05	**TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS**			**135.000,00**	**135.000,00**	**17.192,30**
	282	**000**	**RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO-ENSINO FUNDAME**	**135.000,00**	**135.000,00**	**17.192,30**
05	282	000	13210101 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	135.000,00	135.000,00	17.192,30
SUBTOTAL DAS RECEITAS				**9.152.000,00**	**9.152.000,00**	**4.392.148,40**

VANESSA PIRESRABELO CNPJ:33513039808 Certificadora: Autoridade Certificadora SERPRO
15/07/2024 14:43:12 Protocolo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
PRAÇA CEL ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, 16
45279643/0001-54 Ensino Exercício: 2024

Anexo II

Período: 01/04/2024 até 30/06/2024

Relatório das Receitas Vinculadas de Educação

R$ 1

Fonte Recurso	Cód. Aplic.	Classificação Econômica da Receita	Previsão Inicial do Exercício	Previsão Atualizada do Exercício	Arrecadação até o Período
		FUNDEB			
02		**TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS**	**12.120.000,00**	**12.120.000,00**	**6.815.968,32**
	260 000	**EDUCAÇÃO-FUNDEB-Conv/entidades/fundos**	**12.120.000,00**	**12.120.000,00**	**6.815.968,32**
02	260 000	17515001 - TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	12.120.000,00	12.120.000,00	6.815.968,32
05		**TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS**	**0,00**	**0,00**	**210.497,73**
	260 703	**FUNDEB-Complementação da União-VAAR**	**0,00**	**0,00**	**210.497,73**
05	260 703	17155201 - TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAR-PRINCIPAL	0,00	0,00	210.497,73
02		**TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS**	**80.000,00**	**80.000,00**	**24.901,95**
	263 000	**REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS**	**80.000,00**	**80.000,00**	**24.901,95**
02	263 000	13210101 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	80.000,00	80.000,00	24.901,95
SUBTOTAL DAS RECEITAS			**12.200.000,00**	**12.200.000,00**	**7.051.368,00**
TOTAL:			**21.352.000,00**	**21.352.000,00**	**11.443.516,40**

Receitas da Complementação do Fundeb (*)

	Transferências Recebidas	Receitas de Aplicações Financeiras
Complementação da União VAAF	0,00	0,00
Complementação da União VAAT	0,00	0,00
Complementação da União VAAR	210.497,73	0,00

(*) Trata-se de detalhamento do quadro de receitas do Fundeb acima.

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
1- RECEITA DE IMPOSTOS	25.386.849,00	13.428.101,54
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	7.742.799,00	4.330.536,23
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	603.300,00	390.667,75
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	15.190.750,00	7.547.422,79
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.850.000,00	1.159.474,77
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	49.768.000,00	28.835.127,08
2.1- Cota-Parte FPM	30.600.000,00	16.882.672,03
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	28.000.000,00	16.882.672,03
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	2.600.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	15.000.000,00	8.712.862,77
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	105.000,00	60.457,37
2.4- Cota-Parte ITR	63.000,00	9.071,21
2.5- Cota-Parte IPVA	4.000.000,00	3.170.063,70
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	75.154.849,00	42.263.228,62
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	9.333.600,00	5.767.027,48
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	9.355.112,25	4.798.781,74

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	12.200.000,00	7.051.368,00
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.200.000,00	6.840.870,27
6.1.1- Principal	12.120.000,00	6.815.968,32
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	80.000,00	24.901,95
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	210.497,73
6.4.1- Principal	0,00	210.497,73
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	2.786.400,00	1.048.940,84

VANESSA PIRESRABELO CNPJ:33513039808 Certificadora: Autoridade Certificadora SERPRO
15/07/2024 14:25:42 Protocolo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	7.051.368,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	11.496.523,73	6.893.242,48	6.855.778,76	5.790.898,82	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.985.000,00	6.839.178,76	6.839.178,76	5.774.298,82	0,00
10.1.1- Educação Infantil	6.700.000,00	4.072.530,92	4.072.530,92	3.456.254,72	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.285.000,00	2.766.647,84	2.766.647,84	2.318.044,10	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	511.523,73	54.063,72	16.600,00	16.600,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	64.500,00	32.013,72	8.000,00	8.000,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	447.023,73	22.050,00	8.600,00	8.600,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	7.241.008,48	7.203.544,76	5.850.898,82	0,00	0,00	152.176,76
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.203.544,76	7.203.544,76	5.850.898,82	0,00	0,00	362.674,49
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	37.463,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.839.178,76	6.839.178,76	5.774.298,82	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.788.609,19	6.839.178,76	6.839.178,76	99,98
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	705.136,80	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	17.276.450,00	9.406.368,82	6.368.310,07	5.495.332,63	0,00
20.1- Educação Infantil	5.337.650,00	2.442.149,83	1.986.329,12	1.817.171,26	0,00
20.2- Ensino Fundamental	11.244.800,00	6.737.400,58	4.251.837,34	3.556.804,48	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	391.000,00	190.778,49	129.244,17	120.811,67	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	303.000,00	36.039,92	899,44	545,22	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	29.268.973,73	16.611.337,38	13.570.955,39	11.345.686,23	0,00
21.1- Educação Infantil	12.103.150,00	6.546.694,47	6.066.860,04	5.281.425,98	0,00
21.1.1- Creche	6.371.000,00	4.143.036,07	3.871.946,31	3.371.499,15	0,00
21.1.2- Pré-Escola	5.732.150,00	2.403.658,40	2.194.913,73	1.909.926,83	0,00
21.2- Ensino Fundamental	17.165.823,73	10.064.642,91	7.504.095,35	6.064.260,25	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	6.368.310,07
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.767.027,48
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	12.135.337,55

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	10.565.807,15	12.135.337,55	28,71

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	4.399.704,48	3.469.890,95	3.027.449,01	0,00	1.372.255,47
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	4.206.381,25	3.276.567,72	2.834.125,78	0,00	1.372.255,47
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	144.530,77	144.530,77	144.530,77	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	48.792,46	48.792,46	48.792,46	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	9.467.000,00	4.404.386,80
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	2.925.000,00	1.571.350,50
31.1.1- Salário-Educação	1.835.000,00	599.229,65
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	570.000,00	322.848,79
31.1.4- PNATE	319.000,00	184.426,65
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	201.000,00	464.845,41
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	6.542.000,00	2.833.036,30
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	11.169.799,00	8.270.951,81	4.257.175,21	3.967.670,96	0,00
32.1- Educação Infantil	1.693.863,00	742.707,36	540.072,43	446.918,03	0,00
32.2- Ensino Fundamental	8.176.636,00	6.468.060,89	2.987.138,38	2.793.653,04	0,00
32.3- Ensino Médio	955.000,00	815.383,56	729.964,40	727.099,89	0,00
32.4- Ensino Superior	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	305.300,00	244.800,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	39.942.772,73	24.570.563,11	17.481.264,04	15.253.902,41	0,00
33.1- Despesas Correntes	38.131.623,73	24.134.614,13	17.596.799,54	15.120.432,91	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

33.1.1- Pessoal Ativo	17.165.000,00	9.243.903,79	9.243.903,79	8.038.129,85	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	218.000,00	112.250,44	50.716,12	50.716,12	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	20.748.623,73	14.778.459,90	8.302.179,63	7.031.586,94	0,00
33.2- Despesas de Capital	2.610.149,00	783.714,98	232.230,50	193.469,50	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.610.149,00	783.714,98	232.230,50	193.469,50	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00	0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	7.051.368,00	599.229,65
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.196,40	163.899,73
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	7.050.171,60	435.329,92
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	7.050.171,60	435.329,92

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2024

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	25.386.849,00	25.386.849,00	13.428.101,54	52,89
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	7.742.799,00	7.742.799,00	4.330.536,23	55,93
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	603.300,00	603.300,00	390.667,75	64,76
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	15.190.750,00	15.190.750,00	7.547.422,79	49,68
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.850.000,00	1.850.000,00	1.159.474,77	62,67
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	47.168.000,00	47.168.000,00	28.835.127,08	61,13
Cota-Parte FPM	28.000.000,00	28.000.000,00	16.882.672,03	60,30
Cota-Parte ITR	63.000,00	63.000,00	9.071,21	14,40
Cota-Parte IPVA	4.000.000,00	4.000.000,00	3.170.063,70	79,25
Cota-Parte ICMS	15.000.000,00	15.000.000,00	8.712.862,77	58,09
Cota-Parte IPI-Exportação	105.000,00	105.000,00	60.457,37	57,58
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	72.554.849,00	72.554.849,00	42.263.228,62	58,25

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.658.000,00	5.516.300,00	2.934.716,73	53,20	2.683.551,96	48,65	2.269.784,32	41,15	0,00
Despesas Correntes	5.628.000,00	5.463.200,00	2.926.170,73	53,56	2.682.703,96	49,10	2.268.936,32	41,53	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	53.100,00	8.546,00	16,09	848,00	1,60	848,00	1,60	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	13.025.000,00	17.216.000,00	11.925.609,63	69,27	6.990.987,03	40,61	6.527.462,49	37,92	0,00
Despesas Correntes	13.010.000,00	16.286.300,00	11.906.969,49	73,11	6.974.742,39	42,83	6.512.057,65	39,98	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	929.700,00	18.640,14	2,00	16.244,64	1,75	15.404,84	1,66	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	76.000,00	92.900,00	15.598,77	16,79	11.949,08	12,86	11.666,08	12,56	0,00
Despesas Correntes	71.000,00	88.500,00	15.338,77	17,33	11.689,08	13,21	11.406,08	12,89	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	4.400,00	260,00	5,91	260,00	5,91	260,00	5,91	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	18.759.000,00	22.825.200,00	14.875.925,13	65,17	9.686.488,07	42,44	8.808.912,89	38,59	0,00

VANESSA PIRESRABELO CNPJ:33513039808 Certificadora: Autoridade Certificadora SERPRO
15/07/2024 14:12:58 Protocolo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2024

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	14.875.925,13	9.686.488,07	8.808.912,89
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	14.875.925,13	9.686.488,07	8.808.912,89
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	6.339.484,29	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	3.347.003,78	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	35,20	22,92	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2024

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.532.500,00	2.532.500,00	2.037.496,22	80,45
Proveniente da União	2.257.000,00	2.257.000,00	1.345.622,55	59,62
Proveniente dos Estados	275.500,00	275.500,00	691.873,67	251,13
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	11.000,00	11.000,00	24,19	0,22
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.543.500,00	2.543.500,00	2.037.520,41	80,11

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2024

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.717.000,00	3.015.000,00	1.966.347,79	65,22	1.720.650,25	57,07	1.594.053,87	52,87	0,00
Despesas Correntes	1.716.000,00	2.742.900,00	1.871.573,93	68,23	1.635.165,38	59,61	1.511.484,00	55,11	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	272.100,00	94.773,86	34,83	85.484,87	31,42	82.569,87	30,35	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.443.000,00	1.973.500,00	1.448.845,74	73,42	1.000.982,64	50,72	908.056,73	46,01	0,00
Despesas Correntes	1.431.000,00	1.664.500,00	1.200.995,74	72,15	1.000.982,64	60,14	908.056,73	54,55	0,00
Despesas de Capital	12.000,00	309.000,00	247.850,00	80,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	146.000,00	292.000,00	111.580,71	38,21	89.529,84	30,66	61.633,57	21,11	0,00
Despesas Correntes	125.000,00	271.000,00	111.580,71	41,17	89.529,84	33,04	61.633,57	22,74	0,00
Despesas de Capital	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	10.000,00	250.000,00	93.690,76	37,48	93.674,72	37,47	90.128,72	36,05	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	250.000,00	93.690,76	37,48	93.674,72	37,47	90.128,72	36,05	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.316.000,00	5.530.500,00	3.620.465,00	65,46	2.904.837,45	52,52	2.653.872,89	47,99	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2024

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.375.000,00	8.531.300,00	4.901.064,52	57,45	4.404.202,21	51,62	3.863.838,19	45,29	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	14.468.000,00	19.189.500,00	13.374.455,37	69,70	7.991.969,67	41,65	7.435.519,22	38,75	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	222.000,00	384.900,00	127.179,48	33,04	101.478,92	26,37	73.299,65	19,04	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	10.000,00	250.000,00	93.690,76	37,48	93.674,72	37,47	90.128,72	36,05	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	22.075.000,00	28.355.700,00	18.496.390,13	65,23	12.591.325,52	44,40	11.462.785,78	40,42	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	100.500.000,00	100.500.000,00	18.122.992,66	18,03	57.316.413,55	57,03	43.183.586,45
RECEITAS CORRENTES	97.864.000,00	97.864.000,00	16.184.172,78	16,54	52.658.719,25	53,81	45.205.280,75
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	28.050.649,00	28.050.649,00	4.284.638,74	15,27	14.763.924,30	52,63	13.286.724,70
Impostos	25.386.849,00	25.386.849,00	3.701.275,32	14,58	13.428.101,54	52,89	11.958.747,46
Taxas	1.538.800,00	1.538.800,00	391.790,75	25,46	762.161,54	49,53	776.638,46
Contribuição de Melhoria	1.125.000,00	1.125.000,00	191.572,67	17,03	573.661,22	50,99	551.338,78
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.306.201,00	2.306.201,00	313.484,76	13,59	744.068,74	32,26	1.562.132,26
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.000,00	1.000,00	2.500,00	250,00	2.500,00	250,00	-1.500,00
Valores Mobiliários	2.305.201,00	2.305.201,00	310.984,76	13,49	741.568,74	32,17	1.563.632,26
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.311.000,00	1.311.000,00	157.830,92	12,04	615.570,63	46,95	695.429,37
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.804,00	108,04	-804,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.301.000,00	1.301.000,00	157.830,92	12,13	604.766,63	46,48	696.233,37
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	65.605.200,00	65.605.200,00	11.414.127,74	17,40	36.458.658,72	55,57	29.146.541,28
Transferências da União e de suas Entidades	31.235.400,00	31.235.400,00	5.647.525,52	18,08	16.691.852,25	53,44	14.543.547,75
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	22.249.800,00	22.249.800,00	3.750.707,04	16,86	12.950.838,15	58,21	9.298.961,85
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.120.000,00	12.120.000,00	2.015.895,18	16,63	6.815.968,32	56,24	5.304.031,68
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	590.950,00	590.950,00	14.090,62	2,38	76.496,86	12,94	514.453,14
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	210.950,00	210.950,00	10.131,08	4,80	10.427,83	4,94	200.522,17
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	90.000,00	90.000,00	1.437,38	1,60	55.884,70	62,09	34.115,30
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	290.000,00	290.000,00	2.522,16	0,87	10.184,33	3,51	279.815,67
RECEITAS DE CAPITAL	2.636.000,00	2.636.000,00	1.938.819,88	73,55	4.657.694,30	176,70	-2.021.694,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.600.000,00	1.600.000,00	132.206,18	8,26	1.432.409,19	89,53	167.590,81
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	440.862,87	408,63	-430.862,87
Alienação de Bens Imóveis	1.590.000,00	1.590.000,00	132.206,18	8,31	991.546,32	62,36	598.453,68
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.036.000,00	1.036.000,00	1.806.613,70	174,38	3.225.285,11	311,32	-2.189.285,11
Transferências da União e de suas Entidades	231.000,00	231.000,00	68.873,24	29,82	464.845,41	201,23	-233.845,41
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	805.000,00	805.000,00	1.737.740,46	215,87	2.760.439,70	342,91	-1.955.439,70
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	100.500.000,00	100.500.000,00	18.122.992,66	18,03	57.316.413,55	57,03	43.183.586,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VANESSA PIRESRABELO CNPJ:33513039808 Certificadora: Autoridade Certificadora SERPRO
15/07/2024 14:20:11 Protocolo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 3

PERIODO: Janeiro a junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	100.500.000,00	100.500.000,00	18.122.992,66	18,03	57.316.413,55	57,03	43.183.586,45
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	100.500.000,00	100.500.000,00	18.122.992,66	18,03	57.316.413,55	57,03	43.183.586,45
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.514.000,00			5.514.000,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		5.514.000,00			5.514.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

3 de 3

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	100.500.000,00	119.743.410,77	16.253.253,75	70.511.655,49	49.231.755,28	17.869.479,62	48.511.531,38	71.231.879,39	43.248.154,21	0,00
DESPESAS CORRENTES	92.817.000,00	102.365.196,14	14.343.397,73	63.624.230,22	38.740.965,92	16.896.454,61	46.083.402,78	56.281.793,36	40.973.172,52	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	45.596.000,00	45.435.400,00	8.084.775,77	23.314.056,45	22.121.343,55	8.084.775,77	23.314.056,45	22.121.343,55	20.511.701,90	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	47.221.000,00	56.929.796,14	6.258.621,96	40.310.173,77	16.619.622,37	8.811.678,84	22.769.346,33	34.160.449,81	20.461.470,62	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	47.221.000,00	56.929.796,14	6.258.621,96	40.310.173,77	16.619.622,37	8.811.678,84	22.769.346,33	34.160.449,81	20.461.470,62	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	7.158.000,00	16.853.214,63	1.909.856,02	6.887.425,27	9.965.789,36	973.025,01	2.428.128,60	14.425.086,03	2.274.981,69	0,00
INVESTIMENTOS	4.328.000,00	13.976.214,63	1.399.419,00	5.225.667,46	8.750.547,17	630.277,80	970.183,24	13.006.031,39	817.036,33	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.830.000,00	2.877.000,00	510.437,02	1.661.757,81	1.215.242,19	342.747,21	1.457.945,36	1.419.054,64	1.457.945,36	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	525.000,00	525.000,00	0,00	0,00	525.000,00	0,00	0,00	525.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	100.500.000,00	119.743.410,77	16.253.253,75	70.511.655,49	49.231.755,28	17.869.479,62	48.511.531,38	71.231.879,39	43.248.154,21	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	100.500.000,00	119.743.410,77	16.253.253,75	70.511.655,49	49.231.755,28	17.869.479,62	48.511.531,38	71.231.879,39	43.248.154,21	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			8.804.882,17		14.068.259,34	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	100.500.000,00	119.743.410,77	16.253.253,75	70.511.655,49		17.869.479,62	57.316.413,55		57.316.413,55	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	100.500.000,00	119.743.410,77	16.253.253,75	70.511.655,49	100,00	49.231.755,28	17.869.479,62	48.511.531,38	100,00	71.231.879,39	0,00
Legislativa	3.084.000,00	3.084.000,00	321.564,30	1.004.824,96	1,43	2.079.175,04	320.564,30	1.003.824,96	2,07	2.080.175,04	0,00
Ação Legislativa	3.084.000,00	3.084.000,00	321.564,30	1.004.824,96	1,43	2.079.175,04	320.564,30	1.003.824,96	2,07	2.080.175,04	0,00
Administração	9.976.000,00	10.759.450,00	1.335.926,73	6.150.228,84	8,72	4.609.221,16	1.725.523,17	4.836.261,53	9,97	5.923.188,47	0,00
Administração Geral	8.005.000,00	8.748.450,00	1.046.044,71	5.020.763,82	7,12	3.727.686,18	1.360.835,30	3.864.985,20	7,97	4.883.464,80	0,00
Administração Financeira	1.971.000,00	2.011.000,00	289.882,02	1.129.465,02	1,60	881.534,98	364.687,87	971.276,33	2,00	1.039.723,67	0,00
Segurança Pública	420.000,00	485.000,00	23.748,50	110.317,58	0,16	374.682,42	28.217,85	100.274,06	0,21	384.725,94	0,00
Policiamento	319.000,00	384.000,00	23.748,50	110.317,58	0,16	273.682,42	28.217,85	100.274,06	0,21	283.725,94	0,00
Defesa Civil	101.000,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00	0,00
Assistência Social	3.118.500,00	3.506.000,00	528.308,85	2.027.707,84	2,88	1.478.292,16	533.555,38	1.535.356,51	3,16	1.970.643,49	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.126.000,00	1.152.500,00	65.265,97	871.375,60	1,24	281.124,40	177.414,85	587.951,11	1,21	564.548,89	0,00
Assistência Comunitária	1.992.500,00	2.353.500,00	463.042,88	1.156.332,24	1,64	1.197.167,76	356.140,53	947.405,40	1,95	1.406.094,60	0,00
Saúde	22.075.000,00	28.355.700,00	3.097.067,32	18.496.390,13	26,23	9.859.309,87	4.343.003,24	12.591.325,52	25,96	15.764.374,48	0,00
Atenção Básica	7.375.000,00	8.531.300,00	1.362.027,69	4.901.064,52	6,95	3.630.235,48	1.725.399,65	4.404.202,21	9,08	4.127.097,79	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	14.468.000,00	19.189.500,00	1.654.224,96	13.374.455,37	18,97	5.815.044,63	2.535.330,02	7.991.969,67	16,47	11.197.530,33	0,00
Vigilância Sanitária	222.000,00	384.900,00	51.324,77	127.179,48	0,18	257.720,52	43.465,08	101.478,92	0,21	283.421,08	0,00
Vigilância Epidemiológica	10.000,00	250.000,00	29.489,90	93.690,76	0,13	156.309,24	38.808,49	93.674,72	0,19	156.325,28	0,00
Educação	35.901.000,00	40.741.772,73	6.763.725,37	24.918.329,11	35,34	15.823.443,62	7.335.703,03	17.829.030,04	36,75	22.912.742,69	0,00
Ensino Fundamental	21.494.000,00	24.951.459,73	3.988.171,02	16.341.925,31	23,18	8.609.534,42	4.542.726,75	10.361.989,56	21,36	14.589.470,17	0,00
Ensino Médio	958.000,00	1.258.000,00	211.565,59	851.423,48	1,21	406.576,52	452.260,04	730.863,84	1,51	527.136,16	0,00
Ensino Profissional	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Ensino Superior	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Educação Infantil	12.857.000,00	13.797.013,00	2.210.460,19	7.289.401,83	10,34	6.507.611,17	2.293.521,99	6.606.932,47	13,62	7.190.080,53	0,00
Educação de Jovens e Adultos	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00
Educação Especial	378.000,00	396.000,00	108.728,57	190.778,49	0,27	205.221,51	47.194,25	129.244,17	0,27	266.755,83	0,00
Infra-Estrutura Urbana	180.000,00	305.300,00	244.800,00	244.800,00	0,35	60.500,00	0,00	0,00	0,00	305.300,00	0,00
Cultura	637.000,00	792.872,41	63.783,81	347.874,97	0,49	444.997,44	87.481,98	260.717,89	0,54	532.154,52	0,00
Difusão Cultural	637.000,00	792.872,41	63.783,81	347.874,97	0,49	444.997,44	87.481,98	260.717,89	0,54	532.154,52	0,00
Urbanismo	10.691.500,00	15.948.440,63	999.343,21	8.670.906,82	12,30	7.277.533,81	1.348.891,25	3.749.034,88	7,73	12.199.405,75	0,00
Serviços Urbanos	10.691.500,00	15.948.440,63	999.343,21	8.670.906,82	12,30	7.277.533,81	1.348.891,25	3.749.034,88	7,73	12.199.405,75	0,00
Saneamento	566.000,00	704.000,00	1.000,00	232.273,10	0,33	471.726,90	71.553,20	210.637,70	0,43	493.362,30	0,00
Saneamento Básico Urbano	566.000,00	704.000,00	1.000,00	232.273,10	0,33	471.726,90	71.553,20	210.637,70	0,43	493.362,30	0,00
Gestão Ambiental	426.000,00	430.600,00	36.605,53	103.351,79	0,15	327.248,21	44.777,12	102.874,07	0,21	327.725,93	0,00
Controle Ambiental	426.000,00	430.600,00	36.605,53	103.351,79	0,15	327.248,21	44.777,12	102.874,07	0,21	327.725,93	0,00
Agricultura	768.000,00	1.710.625,00	534.829,18	1.173.428,67	1,66	537.196,33	162.059,15	359.238,78	0,74	1.351.386,22	0,00
Extensão Rural	768.000,00	1.710.625,00	534.829,18	1.173.428,67	1,66	537.196,33	162.059,15	359.238,78	0,74	1.351.386,22	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [20408], PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

VANESSA PIRESRABELO CNPJ:33513039808 Certificadora: Autoridade Certificadora SERPRO
15/07/2024 14:21:49 Protocolo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
Comércio e Serviços	2.289.000,00	2.296.950,00	787.782,20	1.354.054,29	1,92	942.895,71	194.416,16	731.244,40	1,51	1.565.705,60	0,00
Promoção Comercial	248.000,00	255.950,00	52.419,08	149.238,89	0,21	106.711,11	52.395,22	147.389,89	0,30	108.560,11	0,00
Turismo	2.041.000,00	2.041.000,00	735.363,12	1.204.815,40	1,71	836.184,60	142.020,94	583.854,51	1,20	1.457.145,49	0,00
Comunicações	271.000,00	281.000,00	33.807,56	103.280,43	0,15	177.719,57	36.216,56	102.200,43	0,21	178.799,57	0,00
Comunicação Social	271.000,00	281.000,00	33.807,56	103.280,43	0,15	177.719,57	36.216,56	102.200,43	0,21	178.799,57	0,00
Transporte	5.181.000,00	5.484.000,00	880.917,78	3.105.369,97	4,40	2.378.630,03	979.736,84	2.694.677,04	5,55	2.789.322,96	0,00
Transporte Rodoviário	5.181.000,00	5.484.000,00	880.917,78	3.105.369,97	4,40	2.378.630,03	979.736,84	2.694.677,04	5,55	2.789.322,96	0,00
Desporto e Lazer	561.000,00	561.000,00	75.726,58	258.131,57	0,37	302.868,43	82.202,64	208.001,15	0,43	352.998,85	0,00
Desporto Comunitário	561.000,00	561.000,00	75.726,58	258.131,57	0,37	302.868,43	82.202,64	208.001,15	0,43	352.998,85	0,00
Encargos Especiais	4.010.000,00	4.077.000,00	769.116,83	2.455.185,42	3,48	1.621.814,58	575.577,75	2.196.832,42	4,53	1.880.167,58	0,00
Serviço da Dívida Interna	3.210.000,00	3.277.000,00	564.504,87	1.858.021,60	2,64	1.418.978,40	401.521,76	1.638.677,04	3,38	1.638.322,96	0,00
Outros Encargos Especiais	800.000,00	800.000,00	204.611,96	597.163,82	0,85	202.836,18	174.055,99	558.155,38	1,15	241.844,62	0,00
Reserva de Contingência	525.000,00	525.000,00	0,00	0,00	0,00	525.000,00	0,00	0,00	0,00	525.000,00	0,00
Reserva de Contingência	525.000,00	525.000,00	0,00	0,00	0,00	525.000,00	0,00	0,00	0,00	525.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	100.500.000,00	119.743.410,77	16.253.253,75	70.511.655,49	100,00	49.231.755,28	17.869.479,62	48.511.531,38	100,00	71.231.879,39	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [20408], PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUL/2023 A JUN/2024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	8.378.674,29	6.839.255,46	7.696.875,19	8.288.155,92	8.817.928,28	11.524.682,06	10.396.962,85	9.012.133,48	10.654.417,90	10.359.137,73	9.171.616,19	8.831.478,58	109.971.317,93	107.197.600,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.870.081,99	1.907.476,16	1.978.123,46	1.977.526,05	2.165.614,78	2.640.529,12	2.504.326,70	1.659.221,90	3.942.494,54	2.373.242,42	2.114.619,82	2.170.018,92	27.303.275,86	28.050.649,00
IPTU	463.563,66	425.051,12	402.827,07	422.194,93	401.521,62	531.029,53	237.867,39	144.727,02	2.361.658,12	560.891,64	548.201,86	477.190,20	6.976.724,16	7.742.799,00
ISS	936.976,19	1.047.895,87	1.105.808,50	1.047.598,03	1.287.062,72	1.380.318,40	1.822.771,65	1.085.830,38	1.132.618,64	1.367.238,29	1.101.276,29	1.037.687,54	14.353.082,50	15.190.750,00
ITBI	61.704,37	94.834,63	109.991,81	108.571,07	57.902,54	131.754,70	52.158,25	103.489,41	55.542,23	63.325,68	42.346,28	73.805,90	955.426,87	603.300,00
IRRF	184.863,53	114.306,64	161.175,60	168.736,30	165.216,39	407.156,02	183.810,40	170.047,00	194.310,85	190.539,27	223.151,06	197.616,19	2.360.929,25	1.850.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	222.974,24	225.387,90	198.320,48	230.425,72	253.911,51	190.270,47	207.719,01	155.128,09	198.364,70	191.247,54	199.644,33	383.719,09	2.657.113,08	2.663.800,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	450.453,09	9.143,93	230.785,66	368.507,19	174.517,90	308.998,56	2.618,77	147.943,25	134.075,15	145.946,81	158.363,10	155.121,66	2.286.475,07	2.306.201,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	447.082,32	5.716,19	229.548,03	181.190,84	173.641,33	308.064,63	1.951,28	147.335,95	133.084,68	145.446,32	155.529,42	154.802,46	2.083.393,45	2.255.201,00
Outras Receitas Patrimoniais	3.370,77	3.427,74	1.237,63	187.316,35	876,57	933,93	667,49	607,30	990,47	500,49	2.833,68	319,20	203.081,62	51.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	67.237,65	65.323,05	62.715,92	64.335,62	62.082,55	78.887,33	58.093,26	18.228,80	307.050,93	74.366,72	79.545,53	78.285,39	1.016.152,75	1.311.000,00
Transferências Correntes	5.987.924,32	4.851.617,66	5.423.248,83	5.874.302,35	6.403.714,15	8.463.767,97	7.827.488,08	7.155.235,40	6.245.714,08	7.764.198,91	6.809.591,55	6.423.458,18	79.230.261,48	74.938.800,00
Cota-Parte do FPM	2.929.135,12	2.005.939,91	2.044.852,50	1.899.182,43	3.137.026,33	3.913.198,16	2.704.770,40	3.677.814,17	2.292.915,43	2.404.932,99	2.797.832,94	3.004.406,10	32.812.006,48	30.600.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.148.770,66	1.259.135,05	1.225.948,46	1.412.018,70	1.099.906,63	1.296.061,79	1.578.404,70	1.237.802,59	1.386.918,57	1.684.685,80	1.325.071,55	1.499.979,56	16.154.704,06	15.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	112.872,00	146.342,00	134.517,00	123.969,00	129.935,00	106.558,00	1.439.124,64	492.635,32	395.032,73	399.605,23	342.737,03	100.928,75	3.924.256,70	4.000.000,00
Cota-Parte do ITR	1.707,54	2.349,36	14.045,77	34.338,93	2.676,57	2.338,27	1.512,93	852,59	2.920,17	788,81	1.996,80	999,91	66.527,65	63.000,00
Transferências da LC 61/1989	7.380,00	6.156,00	6.553,00	9.461,00	7.201,00	7.640,00	10.360,00	8.306,15	8.930,02	12.216,67	9.109,47	11.535,06	104.848,37	105.000,00
Transferencias do FUNDEB	782.336,42	868.531,00	814.920,32	954.914,81	775.550,20	920.124,00	1.572.535,60	1.068.385,20	1.059.942,84	1.244.080,71	1.021.134,15	1.060.387,55	12.142.842,80	12.120.000,00
Outras Transferências Correntes	1.005.722,58	563.164,34	1.182.411,78	1.440.417,48	1.251.418,42	2.217.847,75	520.779,81	669.439,38	1.099.054,32	2.017.888,70	1.311.709,61	745.221,25	14.025.075,42	13.050.800,00
Outras Receitas Correntes	2.977,24	5.694,66	2.001,32	3.484,71	11.998,90	32.499,08	4.436,04	31.504,13	25.083,20	1.382,87	9.496,19	4.594,43	135.152,77	590.950,00
DEDUÇÕES (II)	598.864,15	683.982,34	625.502,38	695.792,09	740.766,51	824.756,99	1.146.835,06	1.083.482,03	817.342,54	900.445,86	895.351,40	923.570,59	9.936.691,94	9.333.600,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	598.864,15	683.982,34	625.502,38	695.792,09	740.766,51	824.756,99	1.146.835,06	1.083.482,03	817.342,54	900.445,86	895.351,40	923.570,59	9.936.691,94	9.333.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	7.779.810,14	6.155.273,12	7.071.372,81	7.592.363,83	8.077.161,77	10.699.925,07	9.250.127,79	7.928.651,45	9.837.075,36	9.458.691,87	8.276.264,79	7.907.907,99	100.034.625,99	97.864.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	7.779.810,14	6.155.273,12	7.071.372,81	7.592.363,83	8.077.161,77	10.699.925,07	9.250.127,79	7.928.651,45	9.837.075,36	9.458.691,87	8.276.264,79	7.907.907,99	100.034.625,99	97.864.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	7.779.810,14	6.155.273,12	7.071.372,81	7.592.363,83	8.077.161,77	10.699.925,07	9.250.127,79	7.928.651,45	9.837.075,36	9.458.691,87	8.276.264,79	7.907.907,99	100.034.625,99	97.864.000,00

VANESSA PIRESRABELO CNPJ:33513039808 Certificadora: Autoridade Certificadora SERPRO
15/07/2024 14:22:57 Protocolo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a jun/2024
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	97.864.000,00	52.658.719,25
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	28.050.649,00	14.763.924,30
IPTU	7.742.799,00	4.330.536,23
ISS	15.190.750,00	7.547.422,79
ITBI	603.300,00	390.667,75
IRRF	1.850.000,00	1.159.474,77
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.663.800,00	1.335.822,76
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.306.201,00	744.068,74
Aplicações Financeiras (II)	2.255.201,00	738.150,11
Outras Receitas Patrimoniais	51.000,00	5.918,63
Transferências Correntes	65.605.200,00	36.458.658,72
Cota Parte do FPM	25.000.000,00	13.506.137,85
Cota Parte do ICMS	12.000.000,00	6.970.290,32
Cota Parte do IPVA	3.300.000,00	2.536.050,44
Cota Parte do ITR	50.400,00	7.257,03
Transferências da LC 61/1989	84.000,00	48.363,96
Transferencias do FUNDEB	12.120.000,00	7.026.466,05
Outras Transferências Correntes	13.050.800,00	6.364.093,07
Demais Receitas Correntes	1.901.950,00	692.067,49
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.901.950,00	692.067,49
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	95.608.799,00	51.920.569,14
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.636.000,00	4.657.694,30
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.600.000,00	1.432.409,19
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	1.600.000,00	1.432.409,19
Transferências de Capital	1.036.000,00	3.225.285,11
Convênios	305.000,00	1.956.438,62
Outras Transferências de Capital	731.000,00	1.268.846,49
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.636.000,00	4.657.694,30
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	98.244.799,00	56.578.263,44
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	98.244.799,00	56.578.263,44

VANESSA PIRESRABELO CNPJ:33513039808 Certificadora: Autoridade Certificadora SERPRO
15/07/2024 14:24:09 Protocolo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	102.365.196,14	63.624.230,22	46.083.402,78	40.973.172,52	4.636.443,39	1.381.889,56	1.357.179,86
Pessoal e Encargos Sociais	45.435.400,00	23.314.056,45	23.314.056,45	20.511.701,90	2.948.022,17	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	56.929.796,14	40.310.173,77	22.769.346,33	20.461.470,62	1.688.421,22	1.381.889,56	1.357.179,86
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	56.929.796,14	40.310.173,77	22.769.346,33	20.461.470,62	1.688.421,22	1.381.889,56	1.357.179,86
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	102.365.196,14	63.624.230,22	46.083.402,78	40.973.172,52	4.636.443,39	1.381.889,56	1.357.179,86
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	16.853.214,63	6.887.425,27	2.428.128,60	2.274.981,69	412.756,14	3.793.856,78	3.486.567,52
Investimentos	13.976.214,63	5.225.667,46	970.183,24	817.036,33	297.093,63	3.793.856,78	3.486.567,52
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.877.000,00	1.661.757,81	1.457.945,36	1.457.945,36	115.662,51	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	13.976.214,63	5.225.667,46	970.183,24	817.036,33	297.093,63	3.793.856,78	3.486.567,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	525.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	116.866.410,77	68.849.897,68	47.053.586,02	41.790.208,85	4.933.537,02	5.175.746,34	4.843.747,38
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	116.866.410,77	68.849.897,68	47.053.586,02	41.790.208,85	4.933.537,02	5.175.746,34	4.843.747,38
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							5.010.770,19
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							5.010.770,19

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.230.000,00

JUROS NOMINAIS	Jan a jun/2024
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	738.150,11
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	5.748.920,30

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.500.000,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [20408], PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a jun/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	20.865.244,71	20.595.143,88
DEDUÇÕES (XL)	15.120.607,60	22.923.257,59
Disponibilidade de Caixa	15.120.607,60	22.923.257,59
Disponibilidade de Caixa Bruta	21.282.680,76	24.567.471,45
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	5.694.373,45	1.129.348,46
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	467.699,71	514.865,40
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	5.744.637,11	-2.328.113,71
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		8.072.750,82

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a jun/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-4.565.024,99
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	3.507.725,83
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	2.769.575,72

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.514.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.514.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [20408], PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

1 de 1

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2023 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	829.195,79	4.996.502,09	5.049.199,53	0,00	776.498,35	3.427.718,50	7.806.160,37	5.175.746,34	4.843.747,38	0,00	6.390.131,49	7.166.629,84
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA	829.195,79	4.996.502,09	5.049.199,53	0,00	776.498,35	3.427.718,50	7.755.391,21	5.124.977,18	4.792.978,22	0,00	6.390.131,49	7.166.629,84
0101	CHEFIA DO EXECUTIVO	4.278,07	244.070,63	243.247,25	0,00	5.101,45	51.025,36	208.438,17	37.766,91	37.766,91	0,00	221.696,62	226.798,07
0102	DEPTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL IMPRENSA	3.044,85	16.804,93	16.804,93	0,00	3.044,85	26.052,44	1.145,44	50,76	50,76	0,00	27.147,12	30.191,97
0103	DEPTO SEGURANCA PUBLICA TRANSITO	11.851,29	15.288,07	15.288,07	0,00	11.851,29	20.404,64	10.652,50	6.970,64	6.283,79	0,00	24.773,35	36.624,64
0104	DEPTO DE ADMINISTRACAO	499.451,20	226.864,18	367.813,05	0,00	358.502,33	1.382.538,97	164.479,71	838.311,65	669.312,64	0,00	877.706,04	1.236.208,37
0105	DEPTO DE FINANCAS	200.148,75	31.956,48	31.956,48	0,00	200.148,75	275.536,47	2.349,13	0,00	0,00	0,00	277.885,60	478.034,35
0106	DEPTO DE TRIBUTOS	62.453,06	42.829,17	42.829,17	0,00	62.453,06	661.666,75	20.932,85	0,00	0,00	0,00	682.599,60	745.052,66
0107	DEPTO DE PLANEJAMENTO	14.333,14	158.060,87	142.398,95	0,00	29.995,06	17.265,08	59.861,60	17.985,21	17.985,21	0,00	59.141,47	89.136,53
0108	DEPTO DE EDUCACAO	19.156,57	1.847.928,62	1.777.133,10	0,00	89.952,09	451.058,78	2.290.747,30	1.109.445,46	971.155,21	0,00	1.770.650,87	1.860.602,96
0109	DEPTO DE CULTURA	0,00	202.745,07	202.745,07	0,00	0,00	7.384,77	3.713,75	995,16	995,16	0,00	10.103,36	10.103,36
0110	DEPTO DE ESPORTES E LAZER	0,00	19.816,03	19.816,03	0,00	0,00	11.110,14	14.129,69	11.949,37	11.949,37	0,00	13.290,46	13.290,46
0111	DEPTO DE OBRAS E SERVICOS	6.074,41	880.625,58	884.973,68	0,00	1.726,31	163.880,80	3.667.691,69	2.397.584,70	2.394.541,65	0,00	1.437.030,84	1.438.757,15
0112	DEPTO DE SAUDE	0,08	1.068.234,11	1.056.234,10	0,00	12.000,09	300.971,89	1.221.774,83	656.058,27	635.202,72	0,00	887.544,00	899.544,09
0113	DEPTO DE AGRICULTURA, PEC E ABASTECIMENTO	29,90	46.439,66	46.439,66	0,00	29,90	2.050,40	16.946,39	10.990,11	10.990,11	0,00	8.006,68	8.036,58
0114	DEPTO DE MEIO AMBIENTE	0,00	20.069,17	19.957,96	0,00	111,21	2.989,69	2.420,05	2.053,98	2.053,98	0,00	3.355,76	3.466,97
0115	DEPTO DE DESENVOLV ECONOMICO	0,00	11.133,07	11.133,07	0,00	0,00	99,14	145,00	0,00	0,00	0,00	244,14	244,14
0116	DEPTO DE TURISMO E EVENTOS	0,00	37.008,08	36.008,08	0,00	1.000,00	40.526,95	11.967,52	4.417,39	4.417,39	0,00	48.077,08	49.077,08
0117	DEPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.374,47	126.628,37	134.420,88	0,00	581,96	13.156,23	57.995,59	30.397,57	30.273,32	0,00	40.878,50	41.460,46
02	CAMARA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA - CONSOLIDADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.769,16	50.769,16	50.769,16	0,00	0,00	0,00
0201	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.769,16	50.769,16	50.769,16	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	CAMARA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA - CONSOLIDADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	829.195,79	4.996.502,09	5.049.199,53	0,00	776.498,35	3.427.718,50	7.806.160,37	5.175.746,34	4.843.747,38	0,00	6.390.131,49	7.166.629,84

FONTE: SCPI - Contabilidade [20408], PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

VANESSA PIRESRABELO CNPJ:33513039808 Certificadora: Autoridade Certificadora SERPRO
15/07/2024 14:24:54 Protocolo: